



**ESTRATÉGIA
E
PLANO DE ACTIVIDADES
2005-2008**

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
Telefone: 21 303 32 00
Fax: 21 303 32 01
Email: erse@erse.pt
Internet: www.erse.pt

ÍNDICE

1	NOTA DE APRESENTAÇÃO	1
2	MISSÃO E VALORES	3
3	OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS	5
3.1	Contribuir para a construção e supervisionar o mercado ibérico da electricidade	5
3.2	Preparar a liberalização do sector do gás natural	9
3.3	Inovar a regulação das infra-estruturas do sector eléctrico.....	11
3.4	Promover o interesse público nos mercados liberalizados, em particular a protecção do ambiente e a eficiência energética	13
3.5	Consolidar a regulação do sector eléctrico das regiões autónomas	16
3.6	Monitorizar a segurança de abastecimento	17
3.7	Informar e apoiar os consumidores de energia no mercado liberalizado.....	19
4	PLANO DE ACTIVIDADES PARA O PERÍODO 2005-2008	23
4.1	Enquadramento	23
4.2	Actividades relativas aos objectivos estratégicos.....	23
4.3	Calendário	28
5	ACTIVIDADES EM 2005	29
5.1	Regulamentação dos sectores eléctrico e do gás natural.....	29
5.2	Outras actividades a desenvolver	39
5.3	Cenário de restrição de recursos	41
6	GESTÃO E ORGANIZAÇÃO	47
6.1	Estrutura dos Recursos Humanos	47
6.2	Sistemas de Informação.....	56
6.3	Modelos de Gestão	58
6.4	Gestão Administrativa e Financeira	61
7	AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ERSE	65
8	TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTADORIA	67
	ANEXOS	71
ANEXO I	ACTIVIDADES CORRENTES POR DIRECÇÃO E DEPARTAMENTO	71

Direcção-Geral.....	71
Direcção Concorrência e Consumidores	75
Direcção Despacho e Redes.....	79
Direcção Sistema Público.....	85
Direcção Tarifas e Preços	89
Núcleo de Apoio ao Consumidor de Energia.....	94
Departamento Jurídico	96
Departamento Administrativo e Financeiro.....	98
ANEXO II DOCUMENTOS TÉCNICOS A PUBLICAR EM 2004-2008	101
Documentos a publicar no 2º semestre de 2004.....	101
Documentos a publicar em 2005.....	101
ANEXO III INFORMAÇÃO SOBRE RECURSOS HUMANOS E INVESTIMENTOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	103
ANEXO IV PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS ESTATUTÁRIAS DA ERSE	107
Sector Eléctrico.....	107
Sector do Gás Natural	110
Competências comuns ao Sector Eléctrico e ao Sector do Gás Natural	112

1 NOTA DE APRESENTAÇÃO

A alteração estatutária operada pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, alargou o âmbito de actuação da ERSE ao sector do gás natural e ao sector eléctrico das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Na sequência dessa alteração a ERSE elaborou o documento “Estratégia e Plano de Actividades 2002-2004” que foi oportunamente aprovado pelo Conselho Consultivo e publicado. Este documento serviu de base aos planos de actividade de 2003 e de 2004 e aos respectivos orçamentos.

Desde então, registaram-se importantes modificações no quadro legislativo e político do sector energético português que irão influenciar decisivamente a sua evolução nos próximos anos:

- As novas directivas sobre o mercado interno da electricidade e do gás natural, assim como o regulamento sobre comércio transfronteiriço de electricidade são aplicáveis desde 1 de Julho de 2004.
- Por outro lado, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2003, de 28 de Abril, fixou a liberalização total do sector eléctrico e o início da liberalização do sector do gás natural igualmente para 1 de Julho de 2004.
- A 20 de Janeiro de 2004 foi assinado o “Acordo para a Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica” que deveria ter já entrado em funcionamento em 20 de Abril.

Neste novo quadro, os próximos meses deverão ser prioritariamente dedicados à revisão da regulamentação do sector eléctrico e à elaboração da regulamentação do sector do gás natural. Trata-se de processos complexos, que envolvem um grande número de questões e de actores, pelo que se prevê a sua conclusão apenas no segundo semestre de 2005.

No novo enquadramento do sector eléctrico nacional os consumidores e as empresas adquirem novos direitos, novos deveres e novas possibilidades de relacionamento. As obrigações estatutárias da ERSE têm que ser reinterpretadas à luz desta nova realidade e a ERSE tem que adaptar as prioridades, as formas de comunicação com consumidores e empresas, as metodologias de intervenção no mercado, a forma de relacionamento com instituições nacionais, espanholas e comunitárias e a sua própria gestão interna.

O fim do regime de monopólio e o início da liberalização do sector do gás natural obrigam também a ERSE a uma mudança de estratégia, adaptando a sua acção ao novo quadro nacional e comunitário, na expectativa da construção anunciada de um mercado ibérico de gás natural.

Com base nestas reflexões, assim como na experiência acumulada desde 1997 e no conhecimento das melhores práticas de regulação a nível europeu e internacional, elaborámos o presente documento “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008”. Com este documento a ERSE pretende descrever, de forma completa e transparente, as acções que reputa necessárias ao cumprimento das suas obrigações

estatutárias no novo quadro em que vão evoluir os sectores da electricidade e do gás natural. Pretendemos ser um agente activo deste processo de evolução, proporcionando a todos os actores - consumidores, produtores, fornecedores, operadores de rede e de mercado, etc. - a máxima liberdade e, simultaneamente, níveis adequados de informação, qualidade, segurança e protecção.

A nível nacional e comunitário a ERSE pretende continuar a ser um elemento facilitador do desenvolvimento de mercados livres e eficientes. Através do nosso empenho, da total transparência e abertura e da competência dos nossos colaboradores, pretendemos continuar a ser um ponto de referência e de apoio para todos aqueles que pretendem contribuir para a maior competitividade do sector energético nacional e para a construção de um mercado interno da energia eficiente, não discriminatório e respeitador dos objectivos de política social e ambiental que a União Europeia e os Estados membros adoptaram.

Nesta nota de apresentação da “Estratégia e Plano de Actividades 2005-2008” impõem-se ainda uma explicação e uma advertência. Uma explicação sobre as razões do atraso no cumprimento dos programas de actividades de 2003 e de 2004; uma advertência relativa às condições necessárias ao cumprimento dos objectivos traçados para 2005-2008.

Como já referido na nota de abertura do “Relatório de Actividades 2003”, a ERSE não obteve, até à data, a autorização necessária à contratação dos colaboradores previstos no documento “Estratégia e Plano de Actividades 2002-2004” e contemplados nos orçamentos de 2003 e de 2004. Não foi, por isso, possível cumprir o calendário que nos havíamos proposto e anunciado em 2002.

O Plano de Actividades 2005-2008 pressupõe a contratação, em muito breve prazo, desses colaboradores. Queremos esperar que tal sucederá. Caso tal não ocorra, o cumprimento do plano de actividades fica naturalmente comprometido, a começar pelo próprio calendário agora previsto para a adequada e urgente regulamentação dos sectores eléctrico e do gás natural, com a plena participação de todos os interessados e com os habituais padrões de qualidade da ERSE.

Lisboa, 6 de Agosto de 2004

O Conselho de Administração

Dr.-Ing. António Jorge Viegas de Vasconcelos

Dr. Carlos Martins Robalo

Dr.^a Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar

2 MISSÃO E VALORES

A ERSE tem por missão a regulação da electricidade e do gás natural, nos termos dos seus Estatutos e da lei. Para isso deve:

- Proteger adequadamente os interesses dos consumidores em relação a preços, qualidade, acesso à informação e segurança de abastecimento.
- Garantir às empresas reguladas o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente.
- Fomentar a concorrência eficiente nos mercados da electricidade e do gás natural.
- Estimular a utilização eficiente da energia e a defesa do meio ambiente.
- Arbitrar e resolver litígios entre empresas ou entre estas e os seus clientes, promovendo a arbitragem voluntária.

VALORES

Segundo os seus Estatutos, a ERSE é independente no exercício das suas funções, no quadro da lei, sem prejuízo dos princípios orientadores de política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais, e dos actos sujeitos a tutela ministerial, nos termos previstos na lei. A sua actuação desenrola-se, assim, no quadro legislativo do sector energético, quer a nível nacional, quer a nível comunitário. São valores orientadores da acção da ERSE a transparência, a cooperação e a competência.

TRANSPARÊNCIA

A actuação da ERSE rege-se pelo princípio da máxima transparência, promovendo o envolvimento de todos os interessados no processo de regulação e fomentando a discussão, de acordo com regras claras, simples e públicas do processo de tomada de decisão.

A ERSE justifica a sua actuação e as suas decisões e procede à sua divulgação – quer mediante a publicação de documentos, quer através da sua página na *Internet*.

A ERSE promove ainda a transparência nos sectores regulados, publicando directamente e instruindo as empresas reguladas a publicar um vasto conjunto de informação que permita aos consumidores e aos agentes económicos em geral avaliarem a evolução do sector energético em Portugal e o desempenho das empresas que nele actuam, tomando as decisões adequadas em plena consciência e conhecimento de causa.

COOPERAÇÃO

A ERSE privilegia a cooperação como forma de relacionamento entre organizações e entre pessoas, nomeadamente com:

- Associações de consumidores, empresas reguladas, instituições directamente interessadas no processo de regulação, bilateralmente e através dos Conselhos Consultivo e Tarifário.
- Entidades da Administração Pública, designadamente a Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE) e o Instituto do Consumidor.
- Entidades reguladoras nacionais, particularmente a Autoridade da Concorrência, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).
- Entidades reguladoras estrangeiras, particularmente a *Comisión Nacional de Energía* (CNE) de Espanha, tendo em vista a construção e supervisão do Mercado Ibérico da Electricidade (MIBEL).
- Instituições internacionais, em particular ao nível comunitário, tendo em vista a construção do Mercado Interno da Energia, nomeadamente através da participação nas actividades do Conselho dos Reguladores Europeus de Energia (CEER) e do Grupo de Reguladores Europeus de Electricidade e Gás (ERGEG).
- Universidades e centros de investigação, tendo em vista a produção e difusão de conhecimento e informação sobre regulação.

COMPETÊNCIA

A ERSE atribui grande importância à competência dos seus colaboradores, fomentando activamente a sua formação interdisciplinar, de forma a garantir a existência de saber interno em todas as principais áreas onde é chamada a actuar. O contacto com universidades e centros de investigação nacionais facilita esta tarefa e permite ainda beneficiar de experiências noutros sectores regulados. A participação activa nos grupos de trabalho do CEER permite analisar detalhadamente experiências de regulação na União Europeia e identificar criticamente as melhores práticas.

Graças a um grupo de colaboradores de reconhecida competência e experiência, a ERSE procura melhorar permanentemente o seu desempenho, bem como o das empresas reguladas. O estudo e a aplicação de procedimentos e métodos inovadores constituem um instrumento fundamental para a melhoria da eficiência.

A ERSE, inserindo-se no âmbito da administração indirecta do Estado, procura fornecer ao público um serviço de qualidade e valor, mantendo os mais elevados padrões de integridade e profissionalismo e, assim, acompanhar e participar em iniciativas destinadas a melhorar o desempenho da administração do Estado.

3 OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

A definição dos objectivos estratégicos da ERSE para o período 2005 a 2008 tem em conta as mais recentes orientações comunitárias e nacionais em matéria de mercados de electricidade e de gás natural, a saber:

- As Directivas 2003/54/CE e 2003/55/CE, ambas de 26 de Junho, que os Estados-Membros deveriam ter transposto para o ordenamento jurídico nacional até 1 de Julho de 2004, assim como o Regulamento (CE) n.º 1228/2003, de 26 de Junho, relativo às condições de acesso à rede para o comércio transfronteiriço de electricidade, cujo início de aplicação ocorreu a 1 de Julho de 2004.
- As Resoluções do Conselho de Ministros n.º 63/2003 e n.º 68/2003, respectivamente de 28 de Abril e de 10 de Maio,
- O “Acordo para a Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica”, celebrado em 20 de Janeiro de 2004.

Os objectivos estratégicos para 2005-2008 são os seguintes:

- Contribuir para a construção e supervisionar o mercado ibérico da electricidade.
- Preparar a liberalização do sector do gás natural.
- Inovar a regulação das infra-estruturas do sector eléctrico.
- Promover o interesse público nos mercados liberalizados, em particular a protecção do ambiente e a eficiência energética.
- Consolidar a regulação do sector eléctrico das regiões autónomas.
- Monitorizar a segurança de abastecimento.
- Informar e apoiar os consumidores de energia no mercado liberalizado.

De seguida enquadram-se e descrevem-se os objectivos estratégicos da ERSE para o período 2005 a 2008.

3.1 CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO E SUPERVISIONAR O MERCADO IBÉRICO DA ELECTRICIDADE

A criação do mercado ibérico da electricidade, acordada entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha, em 14 de Novembro de 2001, foi confirmada através da assinatura, em Lisboa, no dia 20 de Janeiro de 2004, do “Acordo para a Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica”. Nele, as

partes manifestam, no âmbito da cooperação entre os dois países, a sua intenção de concretizar o mercado ibérico da electricidade, em 20 de Abril de 2004.

No âmbito deste Acordo, as partes comprometem-se a desenvolver, de forma coordenada, legislação interna que permita o funcionamento do MIBEL. O Acordo prevê também a constituição de um Conselho de Reguladores, integrado por representantes da ERSE e da CNE, ao qual são atribuídas competências de instrução de processos relativos às infracções previstas no Acordo e de resolução extrajudicial de conflitos relativos à gestão económica e à gestão técnica do sistema.

Os Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, consagram um conjunto de atribuições que orientam as suas actividades relativas à construção e supervisão do MIBEL. Em particular a ERSE deve:

- Contribuir para a progressiva adaptação do enquadramento regulatório ao desenvolvimento do sector eléctrico e ao atempado cumprimento da legislação comunitária aplicável, assegurando a objectividade das regras de regulação e a transparência das relações comerciais entre os operadores e entre estes e os consumidores.
- Coordenar, com a Autoridade da Concorrência, a aplicação da Lei da Concorrência.
- Proteger os direitos e interesses dos consumidores em relação a preços, serviços e qualidade de serviço.

A Directiva 2003/54/CE determina que às entidades reguladoras compete garantir a não discriminação, a concorrência efectiva e o bom funcionamento do mercado, acompanhando em especial:

- As normas relativas à gestão e atribuição da capacidade de interligação.
- Os mecanismos destinados a solucionar as situações de congestionamento.
- A publicação pelos operadores das redes das informações adequadas relativas às interligações, à utilização das redes e à atribuição de capacidade aos interessados.
- A separação efectiva das contas para garantir que não haja subvenções cruzadas entre as actividades de produção, transporte, distribuição e fornecimento.
- As condições e as tarifas de ligação de novos produtores tendo em conta os custos e benefícios das tecnologias associadas às fontes de energia renováveis, à produção distribuída e à produção combinada de calor e electricidade.
- O nível de transparência e de concorrência.

Por sua vez, o Regulamento (CE) n.º 1228/2003 relativo às condições de acesso à rede para o comércio transfronteiriço de electricidade estabelece que as entidades reguladoras devem assegurar o cumprimento do regulamento e das orientações adoptadas pela Comissão, que incluem, nomeadamente, regras adequadas à harmonização progressiva dos princípios subjacentes à fixação das tarifas aplicadas

aos produtores e consumidores no âmbito dos sistemas tarifários nacionais. Em anexo ao regulamento foram publicadas as orientações para a gestão e a atribuição da capacidade de transporte disponível nas interligações entre redes nacionais.

Contribuir para a construção do MIBEL e proceder à sua supervisão são actividades estratégicas a desenvolver pela ERSE no período de 2005 a 2008. A configuração geográfica de Portugal e Espanha e as características dos sistemas eléctricos de ambos os países recomendam a construção de um mercado conjunto, no qual os consumidores de ambos os países possam eleger livremente o seu comercializador. De facto, a capacidade de interligação entre a Península Ibérica e o resto da Europa é ainda muito reduzida, pelo que o acesso efectivo a outros mercados é problemático. Portugal, isoladamente, possui um sistema eléctrico cuja dimensão e número de agentes não permitem a criação de um mercado eficiente.

Na óptica da construção do Mercado Interno da Electricidade, a criação de um mercado regional, ao nível ibérico, representa um primeiro passo fundamental e um importante contributo para o aumento da competitividade da economia nacional. Constitui também uma oportunidade para os agentes que operam no sector, que vêem desta forma o seu espaço de actuação significativamente alargado, e para os consumidores de energia eléctrica em geral que vêem multiplicadas as suas possibilidades de escolha.

Neste enquadramento, as actividades da ERSE relativas à construção e supervisão do MIBEL, incluem:

1. A continuação do trabalho conjunto com a CNE.
 - a) Definição das regras de funcionamento e a supervisão do mercado e dos agentes que nele operam, de forma a permitir:
 - A livre contratação através de contratos bilaterais ou de transacções, no mercado diário ou no mercado a prazo.
 - A constituição de um mercado grossista concorrencial e transparente, com um grau de liquidez adequado no qual os preços se formem livremente.
 - Alcançar transparência, eficiência técnica e económica e assegurar a não discriminação e a capacidade de atrair investimento, garantindo níveis adequados de segurança de abastecimento.
 - A igualdade de oportunidades a todos os consumidores através da harmonização mínima de regras e procedimentos.
 - O funcionamento estável do MIBEL, através da definição de regras e procedimentos previamente estabelecidos.
 - A participação de todos os interessados no estabelecimento das regras.
 - b) Supervisão conjunta do mercado determinada por um certo grau de regulação ex-ante, com garantia de estabilidade temporal, preferível a acções ex-post de tipo litigioso, regulatório ou judicial, destinadas a corrigir distorções inaceitáveis. Pretende-se assim estudar medidas a estabelecer

ex-ante, dirigidas principalmente a aumentar a liquidez e transparência no mercado e dirigidas expressamente a limitar as oportunidades de manipulação dos preços. Estas medidas podem ser do tipo limitativo de comportamentos, promotoras da transparência nas transacções e de disponibilização de informação por parte dos agentes de mercado. Poderão ser também estabelecidas medidas ex-post relacionadas com o acesso à informação do mercado e com o acompanhamento conjunto do mercado pela CNE e pela ERSE.

- c) Constituição do Conselho de Reguladores e definição das suas regras de funcionamento, nomeadamente as regras de instrução de processos relativos às infracções previstas no Acordo e à resolução extrajudicial de conflitos relativos à gestão económica, à gestão técnica do sistema e ao acesso de terceiros às redes. Devem ser tratados pelo Conselho de Reguladores do MIBEL os conflitos de gestão económica que se referem a aspectos do funcionamento global do mercado, tais como conflitos relativos a liquidações de energia ou à participação dos agentes nos mercados. Os conflitos de gestão técnica e os conflitos sobre o acesso a terceiros à rede devem continuar a ser tratados exclusivamente pelos reguladores nacionais, enquanto não ocorra uma maior integração da operação dos sistemas dos dois países. Importa, no entanto, analisar formas de cooperação interinstitucional que garantem o melhor conhecimento das práticas e dos problemas surgidos em cada país, de forma a facilitar o desenvolvimento do MIBEL.

2. O desenvolvimento da regulamentação nacional necessária ao funcionamento do mercado.

As regras relativas ao funcionamento do mercado serão estabelecidas nos regulamentos do sector eléctrico da competência da ERSE, tendo por objectivo promover a simplicidade, a estabilidade e a adequada flexibilidade nos procedimentos a adoptar. Para tal será iniciado um processo de revisão regulamentar de todos os regulamentos nos quais serão definidas:

- As regras de relacionamento comercial, nomeadamente as que permitem o exercício de escolha do comercializador pelos consumidores, os procedimentos de mudança de comercializador, os mecanismos de recolha e disponibilização de dados de consumo, assim como as obrigações e deveres do comercializador regulado, tanto ao nível da aquisição de energia eléctrica como com os consumidores.
- As tarifas aplicáveis, quer no acesso às redes quer no fornecimento do comercializador regulado, tendo em consideração a adequada remuneração das actividades e a não existência de subsídios cruzados entre actividades e entre grupos de consumidores.
- As regras do acesso às redes e às interligações que incluem os acordos relativos à definição das capacidades de interligação, de atribuição desta capacidade aos agentes e de resolução dos congestionamentos.
- As regras relativas à operação do sistema, nomeadamente ao nível da coordenação do planeamento e da exploração dos sistemas.

3. A promoção da concorrência no mercado ibérico, através da elaboração de regras necessárias à criação de um mercado eficiente, cooperando com a Autoridade da Concorrência e com a CMVM, através do estabelecimento de protocolos de actuação.

A supervisão do correcto funcionamento do mercado requer a observação de indicadores relativos ao nível de concorrência, tais como o número de agentes a operar, a existência de barreiras à entrada, a existência de poder de mercado, o nível de participação accionista cruzada entre as empresas que operam no sector e, ainda, da formação de preços no mercado.

Actuam presentemente na Península Ibérica quatro grupos empresariais que assumem uma posição dominante nas actividades de produção, distribuição e comercialização de energia eléctrica. Esta situação constitui um obstáculo potencial ao desenvolvimento de um mercado concorrencial e eficiente. Importa assim estudar, nomeadamente, em que medida:

- A integração vertical das empresas e a repartição entre elas de áreas geográficas de influência condiciona o desenvolvimento concorrencial do mercado retalhista e constituem barreiras à entrada de novos agentes.
- A contratação bilateral entre as empresas de produção e de comercialização do mesmo grupo condiciona a formação de preços.

Serão promovidos estudos que definam os indicadores adequados à supervisão do nível de concorrência no mercado com o objectivo de analisar a actuação dos agentes no MIBEL.

Serão também definidos os mecanismos de supervisão operacional do funcionamento do mercado grossista, diário e a prazo, entre a ERSE e a CMVM e as autoridades correspondentes espanholas.

3.2 PREPARAR A LIBERALIZAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL

A extensão das atribuições e competências da ERSE à regulação do sector do gás natural teve, conforme se expressa no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, que aprovou os seus actuais Estatutos, como uma das mais relevantes razões a necessidade de preparar o sector do gás natural para um mercado comunitário de energia aberto e concorrencial. Esta justificação preambular teve tradução normativa no artigo 3.º dos Estatutos da ERSE quando lhe atribui, entre outras, a competência de preparar a liberalização do sector do gás natural e de fomentar a concorrência.

A atribuição à ERSE da competência de preparar a liberalização do sector do gás natural vem na linha do dispositivo que integra o Decreto-Lei n.º 14/2001, de 27 de Janeiro, que procedeu à transposição da Directiva n.º 98/30/CE, de 22 de Junho, que estabeleceu as regras comuns para a concretização de um mercado concorrencial de gás natural. Segundo este decreto-lei, a regulamentação relativa às condições de acesso ao mercado, incluindo a definição dos clientes elegíveis, observará os princípios e os

parâmetros de abertura do mercado de gás natural estabelecidos pela Directiva n.º 98/30/CE, devendo a sua publicação ocorrer antes do mercado do gás natural deixar de ter o estatuto de mercado emergente, isto é, o mais tardar até final de 2007.

No âmbito deste quadro normativo, os Estatutos da ERSE conferem-lhe a competência para aprovar o Regulamento de Relações Comerciais (RRC), o Regulamento do Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento (RARIIA), o Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) e o Regulamento Tarifário (RT), bem como aprovar os regulamentos de exploração e fornecimento elaborados pelas concessionárias ou licenciadas de serviço público.

As Resoluções do Conselho de Ministros n.º 63/2003 e n.º 68/2003, respectivamente de 28 de Abril e de 10 de Maio, estabeleceram os princípios e as orientações sobre a liberalização do sector energético, em especial da electricidade e do gás natural, afirmando expressamente o reforço neste processo do papel da ERSE.

No caso do sector do gás natural, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2003, ao estabelecer as fases do processo de liberalização do sector, decidiu antecipar a abertura do mercado em relação aos prazos definidos na atribuição do estatuto de mercado emergente. Esta antecipação, com a abertura do mercado aos produtores de energia eléctrica a partir de 1 de Julho de 2004, implica que a ERSE assuma como um dos objectivos prioritários a preparação da liberalização do sector do gás natural.

No domínio da liberalização do sector do gás natural, a Directiva n.º 2003/55/CE, de 26 de Junho, que aprovou as novas regras comuns para o mercado interno do gás natural, confere às entidades reguladoras sectoriais um papel dinamizador no processo de liberalização e da construção do mercado interno de gás natural, livre e concorrencial. Para o efeito, no âmbito do seu artigo 25.º, atribui-lhes um conjunto de competências destinadas a assegurar a não discriminação e a estabelecer uma concorrência efectiva e o bom funcionamento do sector, adoptando normas e tomando decisões que garantam o cumprimento destes princípios.

A antecipação das datas de liberalização do sector do gás natural decidida pelas referidas Resoluções do Conselho de Ministros, aliada à proximidade do termo do prazo associado à definição do estatuto de mercado emergente no final de 2007, determina que a ERSE continue a assumir, no quadro das suas competências estatutárias e na definição da política energética nacional, como um dos seus objectivos estratégicos a preparação da liberalização do sector do gás natural.

A concretização deste objectivo passa pela realização de um conjunto de actividades relacionadas com:

- A obtenção e a análise de informação exaustiva que permita caracterizar e avaliar a situação do sector nacional do gás natural.
- O conhecimento e comparação do funcionamento dos mercados do gás natural no âmbito da União Europeia, particularmente no tocante ao mercado espanhol.

- A adopção dos regulamentos previstos nos seus Estatutos e na legislação aplicável.
- O início da regulação económica das infra-estruturas reguladas de gás natural e da correspondente fixação de tarifas de uso.

3.3 INOVAR A REGULAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO SECTOR ELÉCTRICO

A introdução de concorrência e a liberalização do sector eléctrico tem induzido profundas alterações na estrutura organizativa do sector e no relacionamento comercial entre os agentes. No primeiro semestre de 2004, o consumo elegível correspondia apenas a clientes de média, alta e muito alta tensão, ou seja 44% do consumo total nacional. Cerca de metade deste consumo elegível, representando mais de 20% do consumo total nacional, havia optado por mudar de comercializador, recolhendo os benefícios directos da liberalização. Em breve, todos os consumidores serão livres de escolher o seu comercializador de energia eléctrica, podendo beneficiar da abertura deste sector à concorrência.

As actividades que continuam a ser exercidas em regime de monopólio correspondem a cerca de 40% do preço médio pago pelos consumidores de energia eléctrica. Por isso, para além do desenvolvimento de concorrência eficiente ao nível da oferta e do fornecimento de energia, a melhoria da eficiência do sector eléctrico passa pelo melhor desempenho das empresas responsáveis pelas infra-estruturas de transporte e de distribuição, em termos de custos e de qualidade de serviço.

Existem diversas formas de regular as redes eléctricas. Em Portugal, na actividade de Transporte de Energia Eléctrica, tem-se aplicado uma regulação baseada na remuneração por custos aceites. Na actividade de Distribuição de Energia Eléctrica a regulação é baseada na remuneração por preço máximo, com parâmetros definidos para cada período regulatório. A qualquer uma destas formas tradicionais de regulação têm sido adicionados incentivos, de acordo com determinados objectivos específicos.

O balanço da experiência permite concluir que algumas medidas implementadas foram bem sucedidas, tanto para as empresas, como para os consumidores e para a sociedade em geral, pelo que os resultados obtidos devem ser tomados em conta no novo período de regulação. Na busca de uma regulação cada vez mais eficiente e transparente, adaptada a um mercado completamente liberalizado, torna-se necessário promover a inovação neste domínio, pelo que a ERSE irá estudar novas formas de regulação e a aplicação de novos incentivos, auscultando todos os agentes. A cooperação com os reguladores europeus e com as empresas reguladas constituirá, também, um importante contributo na definição de novas formas de regulação.

Importa, encontrar os mecanismos adequados que permitam incentivar investimentos em infra-estruturas reguladas que assegurem a necessária capacidade de transporte e distribuição de energia eléctrica, a eficiência operacional, a qualidade de serviço técnica e comercial, a redução de perdas, a resolução das

restrições internas na rede, a promoção da qualidade ambiental, a gestão da procura, bem como a eficiência na ligação a novos centros electroprodutores que utilizem fontes renováveis e nas interligações. Com estes mecanismos pretende-se introduzir maior disciplina na elaboração dos planos, na execução das acções e na disponibilização de informação à ERSE e aos utilizadores das infra-estruturas.

Tendo em consideração que, de acordo com a Directiva 2003/54/CE, os operadores das redes passam a ser responsáveis pela aquisição da energia das perdas verificadas nas suas redes de energia, o que não se verifica actualmente, serão introduzidas alterações à estrutura e metodologia de cálculo das tarifas de uso das redes de transporte e de distribuição, por forma a que as mesmas reflectam adequadamente os custos assumidos por estes operadores.

No anterior sistema eléctrico verticalmente integrado e centralmente planeado, o papel das redes de transporte e distribuição de energia eléctrica era o de veicular energia das grandes centrais de produção até aos locais de consumo. Os grandes centros electroprodutores e as grandes linhas de transporte eram central e coordenadamente planeados. Com a liberalização do sector, sendo os centros electroprodutores e as infra-estruturas de transporte e de distribuição de energia eléctrica detidos por entidades diferentes, juridicamente e até em termos de propriedade, os novos investimentos não são planeados centralmente e a coordenação entre o investimento em redes e em novas centrais de produção (grandes centros electroprodutores e pequena produção descentralizada) tem de ser conseguida de uma forma distinta da tradicional.

Por outro lado, para além de continuar a veicular a energia eléctrica dos locais de produção até aos locais de consumo, com segurança, eficiência e preços adequados, a infra-estrutura de transporte e de distribuição de energia eléctrica tem, agora, de ter em consideração todos os novos agentes e ser um veículo facilitador da concorrência e promotor da qualidade de serviço. O planeamento das redes de transporte e de distribuição de energia eléctrica, que continuará a ser da responsabilidade dos respectivos operadores, deve ser elaborado em colaboração com os utilizadores das redes (produtores ordinários, produtores em regime especial, comercializadores e consumidores), assim como com os restantes operadores de rede. Para isso, na elaboração dos planos de novos investimentos nas redes de transporte e distribuição, deverão ser assegurados mecanismos transparentes de auscultação dos agentes de mercado e de análise, do ponto de vista técnico e económico, dos investimentos propostos e das suas alternativas, que tenham em consideração as perspectivas de evolução dos consumos, as incertezas e as externalidades existentes no mercado. A aprovação dos planos de investimentos pela ERSE deverá obedecer a procedimentos predefinidos que envolvam os agentes no processo.

Por sua vez, a necessidade de reduzir os níveis de emissões poluentes associadas à produção de energia eléctrica tem como consequência o reforço da produção descentralizada a partir de fontes renováveis de energia. O próximo período regulatório vai corresponder a um período de reforço desta componente de produção, de acordo com os compromissos assumidos por Portugal e quantificados na

Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2003, devendo ser consideradas, no planeamento e no modo de operação das redes, todas as implicações técnicas e económicas de um número elevado de novas ligações destes produtores.

Por outro lado, as linhas de interligação, que outrora foram construídas e utilizadas com o objectivo primordial de assegurar melhores níveis de segurança em condições económicas vantajosas, desempenham hoje um papel importante na construção e no funcionamento do mercado interno de electricidade. Com a construção do mercado ibérico de electricidade importa que a capacidade de interligação seja reforçada. De outra forma, os congestionamentos continuados nas interligações constituirão uma restrição técnica ao funcionamento do mercado ibérico, não permitindo o estabelecimento de uma concorrência eficaz. Neste contexto, a valorização económica das interligações em termos de segurança e fiabilidade de exploração do sistema interligado continental europeu carece de nova definição; esta exigência faz-se sentir de forma diferente nas interligações Portugal-Espanha e Espanha-França, sendo ambas relevantes do ponto de vista dos agentes instalados em Portugal.

É neste enquadramento que a ERSE irá desenvolver actividades relacionadas, nomeadamente, com a definição de:

- Incentivos adequados aos operadores e proprietários das redes de transporte e de distribuição de energia eléctrica.
- Procedimentos de planeamento das redes de transporte, de interligação e de distribuição, promovendo a participação dos agentes de mercado e consumidores.
- Procedimentos regulatórios de aprovação de investimento em redes de transporte e distribuição com o objectivo de assegurar a sua adequada remuneração.

3.4 PROMOVER O INTERESSE PÚBLICO NOS MERCADOS LIBERALIZADOS, EM PARTICULAR A PROTECÇÃO DO AMBIENTE E A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O funcionamento de um mercado liberalizado, em que os diversos agentes actuam livre e concorrencialmente, não é incompatível com a promoção do interesse público, nomeadamente quanto à promoção de políticas que visem a protecção do ambiente e a eficiência energética. Muito pelo contrário, o funcionamento de um mercado liberalizado deverá contribuir e respeitar o desenvolvimento sustentável.

A protecção ambiental tem vindo a ganhar relevo crescente na sociedade, constituindo hoje uma preocupação dominante. Esta preocupação deve ser assumida como uma oportunidade de desenvolvimento da sociedade e não como uma restrição. O conceito de desenvolvimento sustentável

deve ser entendido como a integração harmoniosa e equilibrada entre desenvolvimento económico e social e as preocupações ambientais.

As Directivas Comunitárias relativas ao mercado interno da electricidade e do gás natural consideram explicitamente a protecção do ambiente como uma obrigação de serviço público. Neste domínio, a ERSE tem a obrigação estatutária de contribuir para a melhoria das condições técnicas, económicas e ambientais nos sectores regulados, estimulando, nomeadamente, a existência de padrões adequados de defesa do meio ambiente.

Sendo a promoção da melhoria do desempenho ambiental dos sectores regulados um objectivo estratégico a atingir no período 2005-2008, perspectiva-se uma actuação activa da ERSE na criação de incentivos económicos que conduzam:

- à melhoria do desempenho ambiental das empresas reguladas;
- à disponibilização de informação adequada e oportuna aos consumidores de energia sobre os investimentos efectuados e sobre os resultados obtidos em matéria de protecção do ambiente;
- às condições regulamentares adequadas à divulgação de informação aos consumidores de energia eléctrica sobre a estrutura global de combustíveis e impacte ambiental da produção de energia eléctrica vendida pelos comercializadores, conforme determina a Directiva 2003/54/CE.

A ERSE procederá à análise da influência das restrições ambientais nos mercados energéticos, designadamente as consequências do comércio europeu de licenças de emissão de gases de efeito de estufa.

Por sua vez, a eficiência energética é um objectivo fundamental do ponto de vista económico, social e ambiental. A sua promoção passa fundamentalmente pela imputação dos custos sociais aos vários agentes que utilizam a energia e os recursos associados. Os custos sociais incluem todos os custos de fornecimento de energia internos ao processo produtivo e os custos ou benefícios externos. Nos custos externos incluem-se os custos ambientais e os custos associados a decisões de política energética. A forma eficiente de imputar estes custos aos vários agentes passa pela definição de preços com base nos custos sociais marginais.

Por outro lado, de modo a induzir a utilização eficiente da energia e das infra-estruturas e a permitir aumentar a capacidade de decisão dos consumidores, as estruturas de preços de energia e de uso das infra-estruturas devem ser adequadas e aderentes à estrutura dos respectivos custos marginais. A inovação tecnológica, designadamente ao nível dos equipamentos de medição, ao permitir a obtenção de mais e melhor informação sobre a procura da energia e sobre os seus trânsitos, possibilita um melhor conhecimento da estrutura dos custos marginais e viabiliza a aplicação de formas inovadoras de contratação de energia que promovam a eficiência energética.

Embora a utilização racional de energia conduza a benefícios para os utilizadores da energia e para a sociedade em geral, existem barreiras que dificultam a penetração das tecnologias mais eficientes. Nestas circunstâncias devem ser estimuladas acções de gestão da procura. A gestão da procura corresponde à aplicação de medidas que visam influenciar a utilização da energia pelos consumidores alterando o seu comportamento. Estas medidas visam a redução dos consumos de energia, a redução das taxas de crescimento ou a transferência de consumos entre períodos horários.

As medidas de liberalização do sector energético visam a obtenção de preços mais competitivos e melhor qualidade de serviço. A existência de um mercado eficiente de energia pode contribuir para uma utilização racional da energia ao permitir que os preços reflectam os custos marginais. Porém, a redução do nível global de preços resultante das medidas de liberalização do sector energético pode constituir um “não incentivo” à utilização racional da energia. Daqui decorre a necessidade de introdução de mecanismos adequados à promoção da eficiência energética do lado da sua utilização final.

A promoção da utilização racional da energia constitui um imperativo legal estabelecido em vários documentos normativos e legislativos, a saber:

- O Decreto-Lei n.º 97/2002 que aprova os Estatutos da ERSE e estabelece como uma das suas atribuições “Contribuir para a progressiva melhoria das condições técnicas, económicas e ambientais nos sectores regulados, estimulando, nomeadamente, a adopção de práticas que promovam a utilização eficiente da electricidade e do gás natural e a existência de padrões adequados de qualidade do serviço e de defesa do meio ambiente”.
- A Directiva Europeia relativa à certificação de edifícios e à gestão das compras públicas, como forma de difundir as competências e boas práticas no sector da energia.
- O Decreto-Lei n.º 182/95 ao estabelecer que o exercício das actividades de produção, transporte e distribuição de energia eléctrica deve desenvolver-se com base na utilização racional dos recursos naturais, na sua preservação e na manutenção do equilíbrio ecológico.
- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2003 que consagra a “Gestão da procura de energia, nomeadamente pela promoção da inovação tecnológica e aumento da eficiência na sua utilização” como um meio para “fomentar o desenvolvimento sustentável” um dos três eixos estratégicos da política energética portuguesa. Adicionalmente estabelece que relativamente ao Programa E4, Eficiência Energética e Energias Endógenas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2001, a sua “concretização e monitorização exigem a continuidade de um esforço acentuado”.
- O Regulamento Tarifário ao definir explicitamente o reconhecimento na actividade de comercialização do Sistema Eléctrico de Serviço Público (SEP) de custos e de benefícios associados com medidas de utilização racional de energia eléctrica programadas num plano trienal designado por Plano de Gestão da Procura.

Sendo a eficiência energética um dos objectivos estratégicos da ERSE a atingir no período 2005-2008, perspectiva-se o desenvolvimento de estudos relacionados com:

- a atribuição de incentivos à promoção da utilização racional de energia (URE) e à eficiência energética;
- a melhoria do nível de informação e formação dos consumidores sobre a utilização racional da energia no contexto tarifário;
- o balanço dos primeiros anos de implementação do Plano de Gestão da Procura;
- o impacte do comércio europeu de licenças de emissão de gases de efeito de estufa no mercado eléctrico.

3.5 CONSOLIDAR A REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

A revisão regulamentar, ocorrida em 2002, que abrangeu a regulação dos sectores eléctricos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, deu particular importância aos seguintes aspectos:

- Convergência das regras de relacionamento comercial, das condições oferecidas aos consumidores e da regulação das empresas do sector eléctrico.
- Gradualismo das soluções regulamentares conducentes à uniformização do tarifário e à disponibilidade de informação.
- Transparência na partilha dos custos com a convergência tarifária e do funcionamento dos sistemas eléctricos.
- Promoção activa dos direitos dos consumidores.

A experiência dos dois primeiros anos de regulação permite aprofundar o debate em torno da regulação de pequenos sistemas eléctricos autónomos e isolados, nos quais as principais vantagens da liberalização e da introdução de concorrência são difíceis de alcançar. Contudo, os pequenos sistemas têm as suas próprias especificidades, algumas que constituem claras desvantagens e outras que podem ser vistas como oportunidades de desenvolvimento, quer para as empresas, quer para os consumidores.

Assim, encontrando-se praticamente assegurada a convergência tarifária das Regiões Autónomas, a ERSE estudará a possibilidade de melhorar a regulação económica das actividades do sector eléctrico das Regiões Autónomas, nomeadamente, ao nível dos incentivos, procurando, por exemplo, que as empresas insulares melhorem o seu nível de desempenho económico e ambiental.

O isolamento que caracteriza as redes que compõem os sectores eléctricos das Regiões Autónomas determina que a questão da segurança de abastecimento, vital em qualquer sistema eléctrico, seja crucial em sistemas com essas características. Importa, por isso, incentivar as empresas

concessionárias para que invistam em infra-estruturas de modo a garantir níveis adequados de segurança de abastecimento e de qualidade de serviço, permitindo maximizar o recurso a formas de energia primária endógenas.

No período de 2005-2008 a ERSE consolidará a regulação dos sectores eléctricos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

3.6 MONITORIZAR A SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO

A segurança de abastecimento engloba várias vertentes relacionadas com a eficiência dos investimentos e da operação e manutenção, bem como com a qualidade do fornecimento de electricidade e de gás natural ao longo de toda a cadeia de valor. Na medida em que os diferentes agentes intervenientes nos mercados de energia têm diferentes percepções quanto aos riscos ao longo da referida cadeia de valor, é necessário ter uma definição global de segurança de abastecimento, tão concisa quanto possível, de forma a criar uma noção de segurança coerente com os desafios emergentes do desenvolvimento do Mercado Interno de Energia. Em geral, e no caso dos serviços abrangidos pelas competências da ERSE, pode-se afirmar que segurança do abastecimento constitui a garantia dos clientes em poder aceder à electricidade e ao gás natural sempre que precisem, com a devida qualidade e a preços adequados.

A liberalização dos mercados veio introduzir alguns desafios importantes. As empresas verticalmente integradas de electricidade e de gás natural eram tradicionalmente as únicas entidades que asseguravam, em cada Estado-Membro, a segurança do abastecimento. Actualmente, há a necessidade de redefinir os papéis e responsabilidades de cada operador e agente de mercado, de modo a tomar em consideração a estrutura descentralizada dos mercados liberalizados.

No âmbito do funcionamento destes mercados, as empresas de transporte e de distribuição, os produtores e os comercializadores de energia, bem como a Comissão Europeia, as administrações públicas e as entidades reguladoras, são todos intervenientes no processo de garantia da segurança de abastecimento. As responsabilidades tradicionalmente atribuídas aos governos e às empresas verticalmente integradas são diluídas pelos agentes de mercado, motivando a necessidade de monitorização da segurança de abastecimento por uma entidade independente.

Do ponto de vista organizacional e institucional, verifica-se a existência de um padrão comum que pode ser caracterizado do seguinte modo:

- Os governos definem as políticas, os objectivos e os instrumentos relativos à diversificação das fontes de abastecimento de energia primária.
- Os reguladores são responsáveis pela criação dos mecanismos apropriados para incentivar investimentos adequados e atempados, na produção e nas infra-estruturas, que garantam a

segurança do abastecimento, nomeadamente no tocante à sua continuidade, qualidade e acessibilidade.

- Os operadores de transporte e de distribuição são responsáveis pela segurança técnica do sistema.

Esta nova realidade constitui um desafio para as entidades reguladoras, como a ERSE, a quem foram cometidas novas competências e responsabilidades, nomeadamente pelas novas Directivas 2003/54/CE e 2003/55/CE, que estabelecem a necessidade de monitorizar a segurança do abastecimento.

Dos mecanismos conducentes à garantia de níveis adequados de segurança do abastecimento destacam-se os seguintes:

- Enquadramento regulamentar que providencie incentivos e estabilidade para os futuros investimentos em infra-estruturas.
- Monitorização das consequências da integração no mercado de objectivos de política energética de longo prazo, tais como ambientais, fontes renováveis de energia para produção de electricidade, eficiência energética e outros.
- Remoção de barreiras à concorrência, designadamente à instalação de novas capacidades.
- Envolvimento de todos os agentes, em particular dos consumidores.

A criação de mercados totalmente liberalizados e competitivos constitui a melhor forma de garantir a segurança de abastecimento aos consumidores no curto e longo prazos, competindo aos reguladores monitorizar o desenvolvimento do mercado, introduzindo eventuais medidas correctivas se necessário.

No âmbito da organização actual do sector eléctrico, tal como definida no Decreto-Lei n.º 182/95, de 27 de Julho, compete já à ERSE:

- Emitir parecer sobre os padrões de segurança de transporte estabelecidos pela entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte (RNT).
- Emitir parecer sobre o estado de necessidade que exige a contratação imediata de um produtor vinculado para os efeitos do previsto no artigo 14.º do referido Decreto-Lei, de forma a assegurar a continuidade do abastecimento de energia eléctrica aos clientes do SEP, nos termos do plano de expansão.
- Aprovar o plano de investimentos correspondente à expansão das infra-estruturas de transporte.

Relativamente ao sector do gás natural, e de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos, também já compete à ERSE “garantir a existência de condições que permitam satisfazer de forma eficiente a procura de gás natural”. Para além disto, compete ainda à ERSE aprovar os regulamentos de exploração e fornecimento elaborados pelas entidades concessionárias ou licenciadas de serviço público, nomeadamente quanto a padrões de qualidade e segurança, devendo para tal, receber das

entidades concessionárias e licenciadas um relatório anual sobre a exploração do sistema de transporte e distribuição.

Estas competências estatutárias são compatíveis com o estipulado nos artigos 4.º e 5.º das Directivas 2003/54/CE e 2003/55/CE, respectivamente, que obrigam os Estados-Membros a assegurar a monitorização das questões relacionadas com a segurança do fornecimento, podendo delegar essa tarefa às entidades reguladoras.

De acordo com as Directivas e com os Estatutos da ERSE, a monitorização das questões relativas à segurança do fornecimento de gás natural deverá abranger:

- O equilíbrio entre a oferta e a procura no mercado nacional.
- O nível de procura futura prevista e dos fornecimentos disponíveis de gás natural, reflectido na obrigação dos concessionários ou licenciados de serviço público de enviarem à ERSE, documentos como os planos de investimento e de expansão a médio prazo e os contratos de fornecimento das entidades concessionárias das redes de transporte.
- A capacidade suplementar de transporte e das restantes infra-estruturas prevista ou em construção.
- A qualidade e o nível de manutenção das redes de gás natural, de acordo com os regulamentos de exploração e fornecimento elaborados pelas entidades concessionárias ou licenciadas de serviço público, nomeadamente quanto a padrões de qualidade e segurança, cuja aprovação é da competência da ERSE.

A monitorização do equilíbrio entre a oferta e a procura no mercado nacional, bem como do nível de procura prevista e dos fornecimentos disponíveis e, ainda, a capacidade suplementar prevista ou em construção, é feita através da obtenção de elementos informativos determinados pelos vários regulamentos que a ERSE terá de redefinir para o sector eléctrico e de criar para o caso do gás natural, tendo também em conta os acordos relativos ao mercado ibérico de energia.

3.7 INFORMAR E APOIAR OS CONSUMIDORES DE ENERGIA NO MERCADO LIBERALIZADO

É obrigação estatutária da ERSE proteger os direitos e interesses dos consumidores de energia eléctrica e gás natural em relação a preços, serviços e qualidade de serviço, bem como promover a informação e o esclarecimento dos consumidores de energia. A ERSE tem igualmente a obrigação de implementar a liberalização do sector eléctrico, preparar a liberalização do sector do gás natural e fomentar a concorrência de modo a melhorar a eficiência do sector eléctrico e do gás natural.

O sector eléctrico encontra-se já totalmente liberalizado do lado da procura, aguardando-se para breve a cessação dos Contratos de Aquisição de Energia que limitam ainda a liberalização do lado da oferta. A

abertura do mercado do gás natural irá ocorrer de forma gradual nos próximos anos. Este processo de liberalização introduzirá importantes alterações na regulamentação vigente e exigirá da ERSE uma nova forma de actuação em matéria de informação aos consumidores.

Diversos aspectos do relacionamento comercial entre os comercializadores e os consumidores serão objecto de acordo entre as partes, deixando de ser explicitamente regulamentados. A escolha das modalidades e condições de contratação exigirá níveis elevados de informação aos consumidores. Consumidores informados estão em melhores condições de recolher os benefícios da liberalização dos mercados energéticos.

As Directivas comunitárias relativas aos mercados internos da electricidade e do gás natural reforçam a necessidade de protecção dos direitos dos consumidores. A par das regras a implementar para a progressiva liberalização destes sectores, essas directivas determinam a adopção de medidas adequadas pelos Estados-Membros para proteger os consumidores, algumas das quais são explicitamente indicadas no Anexo A às referidas directivas.

Estas Directivas comportam igualmente a possibilidade dos Estados-Membros imporem às empresas do sector eléctrico e do gás natural obrigações de serviço público. São diversas as disposições das directivas que impõem a divulgação de informação como condição necessária à criação de condições favoráveis ao desenvolvimento dos mercados e à protecção dos interesses dos consumidores (ex.: caracterização das redes, rotulagem de energia, informação sobre preços aplicáveis e condições de acesso e utilização dos serviços).

No mercado liberalizado acentuam-se, assim, as responsabilidades da ERSE, designadamente em matéria de informação aos consumidores, de prevenção de práticas anti-concorrenciais e de prevenção de práticas comerciais lesivas dos interesses dos consumidores. Compete à ERSE garantir a transparência e promover a concorrência no mercado, assegurando a divulgação de toda a informação relevante com o objectivo de:

- Informar os consumidores de forma clara e objectiva, que permita o pleno exercício dos seus direitos, designadamente a livre escolha de comercializador.
- Proporcionar a todos os agentes e consumidores a compreensão das regras de funcionamento do mercado.
- Permitir e facilitar o acesso às redes de transporte e distribuição, designadamente através da disponibilização de informação sobre a caracterização das redes, congestionamentos, capacidade disponível e condições técnicas e económicas de ligação às redes.
- Prevenir e contribuir para a resolução de conflitos emergentes das relações comerciais e contratuais entre os diferentes agentes que actuam no mercado.

A par do aspecto quantitativo, importa salvaguardar o rigor e a qualidade da informação disponibilizada aos consumidores. Acresce ainda referir os consumidores com necessidades especiais, designadamente com deficiências físicas, para os quais a informação (conteúdo e forma) deve ser a mais adequada à sua condição.

A liberalização dos mercados exigirá da ERSE uma maior capacidade de comunicação com os agentes de mercado e um maior e mais sistemático acompanhamento do funcionamento dos mercados por forma a permitir actuações oportunas e eficazes, contribuindo, assim, para aumentar a confiança dos consumidores no mercado. Esta liberalização permite também antecipar a necessidade de actuação nas seguintes áreas:

- Disponibilização de informação aos consumidores sobre matérias de interesse, nomeadamente quanto a preços no mercado, práticas comerciais e qualidade de serviço.
- Promoção do envolvimento das associações de consumidores na análise e discussão de matérias sobre regulação.
- Promoção do acesso à justiça de forma rápida e acessível, nomeadamente através de mecanismos de mediação e arbitragem.
- Promoção da cooperação com centros de arbitragem de conflitos de consumo e com serviços municipais de informação e apoio aos consumidores.
- Colaboração com as entidades competentes na divulgação de informação sobre questões técnicas e de segurança.
- Investimento na página da *Internet* para que esta constitua um canal privilegiado de acesso à informação e serviços disponibilizados pela ERSE.

4 PLANO DE ACTIVIDADES PARA O PERÍODO 2005-2008

4.1 ENQUADRAMENTO

As actividades a desenvolver no período 2005-2008 são classificadas da seguinte forma:

- Actividades relativas aos objectivos estratégicos anteriormente referidos – consideradas indispensáveis para os atingir. No final do período, algumas destas actividades adquirem um carácter permanente, nomeadamente as que respeitam ao sector do gás natural. Estas actividades encontram-se descritas no presente capítulo.
- Actividades correntes – de carácter regular anual ou plurianual, previstas nos Estatutos da ERSE, na legislação e nos regulamentos. Estas actividades encontram-se descritas no Anexo I.

4.2 ACTIVIDADES RELATIVAS AOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

CONSTITUIR E SUPERVISIONAR O MERCADO IBÉRICO DA ELECTRICIDADE

Actividades a desenvolver em conjunto com a CNE:

- Elaboração das regras de funcionamento do mercado tendo em conta o Acordo estabelecido.
- Estabelecimento de uma plataforma de actuação conjunta com a CNE.
- Elaboração de regras conducentes à harmonização das estruturas tarifárias em ambos os países.
- Elaboração de regras harmonizadas de mudança de comercializador, incluindo as especificações técnicas de equipamentos e sistemas de telecontagem, protocolos de comunicação de dados de contagem, e de recolha e tratamento da informação necessária.
- Elaboração de regras relativas à definição das capacidades de interligação, de atribuição desta capacidade aos agentes e de resolução dos congestionamentos tendo em conta as orientações estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1228/2003, de 26 de Junho.

Constituição do Conselho de Reguladores e definição das suas regras de funcionamento:

- Elaboração de regras de instrução de processos referentes às infracções previstas no Acordo, bem como à resolução extrajudicial de conflitos relativos à gestão económica e à gestão técnica do sistema.
- Elaboração de regras de monitorização do funcionamento do mercado.

- Elaboração de regras de supervisão da gestão técnica do sistema de transporte, nomeadamente ao nível do planeamento e da exploração coordenada dos sistemas.
- Elaboração de regras de articulação e de partilha de informação entre o operador de mercado e os operadores dos sistemas eléctricos.
- Elaboração de regras relativas à informação a prestar aos consumidores e demais agentes de mercado.
- Elaboração de estudos relativos à definição de indicadores de supervisão.
- Definição de mecanismos de recolha de informação necessária à supervisão.

Concorrência:

- Elaboração de estudos conducentes à determinação dos indicadores adequados a uma correcta supervisão da concorrência no mercado.
- Introdução dos mecanismos que permitam evitar que a recuperação dos custos para a manutenção do equilíbrio contratual (CMEC) constitua uma distorção do mercado e uma barreira à entrada de novos agentes.
- Definição de eventuais limites à contratação de energia eléctrica e de serviços entre agentes pertencentes ao mesmo grupo empresarial.
- Definição das eventuais obrigações de contratação no mercado organizado (*spot*, a prazo e bilateral) para os agentes pertencentes a um grupo verticalmente integrado.
- Definição dos valores máximos de capacidade de produção que uma empresa pode possuir na Península Ibérica, incluindo a sua expansão, sempre que a sua quota de produção ultrapasse um determinado valor.

O trabalho conjunto com a CNE irá exigir a promoção de diversas reuniões de trabalho, não só entre os responsáveis por ambas as entidades, mas também entre técnicos. Prevê-se a constituição de grupos de trabalho *ad hoc* que irão desenvolver o trabalho anteriormente enunciado. Ao longo do ano de 2005 prevêem-se 10 deslocações de colaboradores da ERSE a Madrid.

PREPARAR A LIBERALIZAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL

- Elaboração de estudos de conhecimento e análise comparativa da organização dos mercados de gás natural, no âmbito do mercado interno de energia.
- Avaliação dos efeitos da aplicação dos regulamentos.
- Caracterização da qualidade de serviço no sector do gás natural.
- Recolha de experiências internacionais sobre os efeitos de abertura do mercado.

- Recolha de legislação comunitária e internacional aplicável ao funcionamento do sector do gás natural, designadamente no que se refere ao relacionamento comercial entre os agentes.

A regulamentação do sector do gás natural e a sua liberalização têm também por objectivo a criação do futuro Mercado Ibérico do gás natural. Neste sentido, as regras a desenvolver devem ser desenhadas tendo em consideração a realidade do país vizinho, pelo que a ERSE irá promover reuniões periódicas com a CNE.

A elaboração de estudos de conhecimento da organização de outros mercados de gás natural irá exigir a deslocação de técnicos da ERSE a Madrid e a outros destinos da União Europeia. Prevêem-se para o desenvolvimento desta actividade 5 deslocações dentro da União Europeia.

INNOVAR A REGULAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO SECTOR ELÉCTRICO

- Estabelecimento de custos-padrão que sirvam de base à aprovação dos investimentos – A cooperação entre reguladores europeus, coordenada com uma colaboração estreita com os operadores nacionais, poderá ser o caminho que permitirá estabelecer custos-padrão dos investimentos que venham a ser reconhecidos como transparentes, por todos.
- Contribuição para o esforço de caracterização da qualidade de serviço no sector eléctrico, nas vertentes da continuidade de serviço e da qualidade da onda de tensão – Análise da necessidade de introdução de incentivos ao reforço da monitorização em curso, tendo em vista a caracterização da situação nacional e da natureza dos fenómenos envolvidos. Análise de experiências internacionais com impacte na regulação da qualidade de serviço do fornecimento de energia eléctrica e de gás natural e acompanhamento das actividades de normalização que venham a ocorrer neste domínio.
- Estudo das consequências de:
 - Reforço da produção descentralizada num mercado eléctrico liberalizado, concretamente da produção eólica – análise de custos, reservas de produção, fiabilidade e segurança no fornecimento da energia eléctrica.
 - Criação do mercado liberalizado de energia e da efectivação do mercado ibérico de energia eléctrica na operação das redes.
 - Grande número de consumidores interruptíveis de pequena potência e do reforço da bombagem em ambiente de incremento da produção intermitente de origem eólica.
 - Congestionamento das interligações para uma efectiva implementação do mercado liberalizado de energia eléctrica e do MIBEL.
- Acompanhamento das medidas a tomar num mercado liberalizado de energia eléctrica, tendo em vista a garantia de fornecimento dos serviços de sistema.

- Reforço da cooperação europeia, na definição dos procedimentos que sejam aceites por todos os agentes do sistema, tendo em vista a construção do mercado interno da energia: mecanismo de compensação pela utilização de redes por terceiros e instituição de práticas harmonizadas na operação do sistema.

PROMOVER O INTERESSE PÚBLICO NOS MERCADOS LIBERALIZADOS, EM PARTICULAR A PROTECÇÃO DO AMBIENTE E A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

- Estudo de incentivos de promoção da Utilização Racional de Energia (URE) no quadro da liberalização total do mercado.
- Estudo de incentivos que promovam a protecção do ambiente e a eficiência energética.
- Estudo de formas de melhorar o nível de informação e formação dos consumidores sobre a utilização racional da energia no contexto tarifário.
- Estabelecimento do balanço dos primeiros anos de implementação dos Planos de Promoção da Qualidade Ambiental e do Plano de Gestão da Procura.
- Estudo do impacte do comércio europeu de licenças de emissão de gases de efeito de estufa no mercado eléctrico.
- Estudo e desenvolvimento de projectos orientados para a inovação no âmbito dos sistemas de contagem, leitura e facturação, com vista a melhorar a eficiência dos actuais processos e perspectivar novas concepções tarifárias, possibilitando a melhoria da qualidade e diversidade das tecnologias de contagem, bem como das opções tarifárias ao dispor de consumidores e comercializadores de energia.
- Análise comparativa e evolutiva do papel dos reguladores de energia na promoção da URE.
- Estudo sobre a compatibilidade de medidas de promoção da concorrência e abertura de mercado com medidas de incentivo à URE.

CONSOLIDAR A REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

- Estudo dos factores de promoção da eficiência nas actividades reguladas das Regiões Autónomas.
- Estudo para melhorar a eficiência na aquisição de combustível pelas empresas reguladas das Regiões Autónomas.
- Estudo do custo de capital das empresas reguladas das Regiões Autónomas.
- Estudo dos incentivos a aplicar às infra-estruturas, de forma a facilitar o desenvolvimento das fontes renováveis de energia nas Regiões Autónomas.

- Estudo dos incentivos à promoção dos investimentos a aplicar às empresas reguladas das Regiões Autónomas.

A consolidação da regulação das Regiões Autónomas deve ser desenvolvida de forma coordenada com as autoridades competentes das Regiões. Neste sentido prevê-se a realização de reuniões conjuntas o que exige a deslocação de técnicos da ERSE a estas regiões.

Está igualmente prevista a realização de uma inspecção ao registo de reclamações de uma das empresas reguladas das Regiões Autónomas.

Para concretizar as acções anteriormente referidas prevêem-se a realização de 10 deslocações aos Açores e à Madeira durante o ano de 2005.

MONITORIZAR A SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO

- Estudo dos indicadores de fiabilidade necessários à monitorização da segurança do abastecimento em mercados liberalizados.
- Análise da procura futura de electricidade e de gás natural no âmbito do MIBEL e dos mercados europeus.
- Análise dos vários sistemas de monitorização da segurança do abastecimento existentes em outros países e sistemas.
- Definição dos mecanismos de monitorização.

INFORMAR E APOIAR OS CONSUMIDORES DE ENERGIA NO MERCADO LIBERALIZADO

- Organização de seminários sobre matérias relativas à regulação do sector eléctrico e do gás natural.
- Divulgação de informação sobre os procedimentos a observar na mudança de comercializador.
- Elaboração e divulgação de códigos de boas práticas de relacionamento comercial nos mercados liberalizados.
- Realização de inquéritos sobre matérias do interesse dos consumidores, designadamente preços, práticas comerciais e qualidade de serviço, cumprimento dos códigos de conduta e obrigações de serviço público.
- Promoção, em colaboração com a DGGE e o Instituto do Consumidor, de uma melhor informação dos consumidores de energia sobre questões técnicas e de segurança.
- Desenvolvimento da página na Internet por forma a que esta possa constituir um canal privilegiado de acesso a informação e serviços disponibilizados pela ERSE e um meio eficaz de interacção

com os consumidores e agentes de mercado, disponibilizando um espaço informativo e de discussão de temas de regulação.

Prevê-se:

- A realização de um seminário de divulgação da regulamentação relativa à abertura à Baixa Tensão Normal (BTN).
- A elaboração de 5 brochuras de divulgação dos regulamentos.
- O desenvolvimento de conteúdos específicos a colocar no portal externo da ERSE e no Portal do Cidadão.

4.3 CALENDÁRIO

No Quadro 4-1 apresenta-se a calendarização das actividades relacionadas com os objectivos estratégicos.

Quadro 4-1 – Calendarização das actividades relacionadas com os objectivos estratégicos

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS	2005		2006		2007		2008	
	1º S	2º S						
Contribuir para a construção e supervisionar o mercado ibérico da electricidade								
Preparar a liberalização do sector do gás natural								
Inovar a regulação das infra-estruturas do sector eléctrico								
Promover o interesse público nos mercados liberalizados, em particular a protecção do ambiente e a eficiência energética								
Consolidar a regulação do sector eléctrico das regiões autónomas								
Monitorizar a segurança de abastecimento								
Informar e apoiar os consumidores de energia no mercado liberalizado								

5 ACTIVIDADES EM 2005

Pelas razões já anteriormente explicadas, em 2005 dar-se-á absoluta prioridade aos trabalhos relativos à revisão da regulamentação do sector eléctrico e à elaboração da regulamentação do sector do gás natural. Para este efeito, foram já constituídos 15 grupos de trabalho internos à ERSE, cujo âmbito se descreve no capítulo 5.1. Algumas das actividades relativas aos objectivos estratégicos descritos no capítulo 3 serão iniciadas em 2005, como indicado no capítulo 5.2. Neste capítulo, incluem-se ainda as actividades correntes a desenvolver em 2005.

5.1 REGULAMENTAÇÃO DOS SECTORES ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

Durante o segundo semestre de 2004 e o ano de 2005, a ERSE irá dar prioridade à actividade regulamentar que decorre da legislação em vigor e do processo legislativo relativo à reestruturação do sector energético conducente à abertura total do mercado eléctrico, à construção do Mercado Ibérico de Electricidade e ao início da liberalização do sector do gás natural.

No âmbito do sector eléctrico e no contexto de abertura do mercado a todos os consumidores, prevista na Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2003 e operada por força de Decreto-Lei já aprovado em Conselho de Ministros, a ERSE irá proceder, durante o ano de 2004, a uma revisão parcial dos regulamentos do sector eléctrico.

A liberalização total do mercado de electricidade traduz-se na possibilidade de todos os clientes de energia eléctrica do Continente poderem escolher livremente o seu comercializador. Para tal, importa rever os regulamentos do sector de forma a permitir que a troca de comercializador seja simples, facilmente compreendida pelos clientes e tenha associados custos de transacção reduzidos.

Posteriormente, na sequência da anunciada publicação da legislação de revisão do sector eléctrico, nomeadamente a relativa à cessação dos Contratos de Aquisição de Energia e à construção do MIBEL, a ERSE irá proceder, em 2005, à revisão global dos regulamentos do sector.

A harmonização mínima de regras e procedimentos que permita o funcionamento do mercado a nível ibérico, a manutenção da estabilidade do funcionamento do sector ao longo de toda a cadeia e o incremento da confiança dos agentes serão aspectos a ter em conta. Neste sentido, assumem particular relevância a simplicidade, a clareza, a transparência e a flexibilidade das regras a definir, quer ao nível do relacionamento comercial das empresas com os clientes e consumidores, quer entre as empresas.

Também em 2005, a ERSE irá continuar a desenvolver a regulamentação do sector do gás natural, na sequência do Anúncio de Proposta de Regulamentação publicado em 18 de Fevereiro de 2004 e da discussão pública subsequente. A regulação do sector do gás encontra-se ainda num estado incipiente de desenvolvimento relativamente ao sector eléctrico, devendo ser definidas as regras de funcionamento do sector que permitam dar início à introdução de concorrência de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2003 e com a Directiva 2003/55/CE.

A experiência obtida no sector eléctrico, assim como outras experiências internacionais no sector do gás natural, serão úteis para o desenvolvimento da regulamentação deste sector em Portugal. A preparação do sector para a liberalização total e para a integração num mercado ibérico de gás natural, desde já, trará profundas vantagens, tanto para os consumidores como para os agentes que operam no sector e para potenciais novos investidores, que ficam a conhecer o modelo de funcionamento do sector.

O desenvolvimento da regulamentação do sector eléctrico inclui a revisão dos seguintes regulamentos:

- Regulamento Tarifário.
- Regulamento de Relações Comerciais.
- Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações.
- Regulamento do Despacho.
- Disposições de natureza comercial do Regulamento da Qualidade de Serviço.

O desenvolvimento da regulamentação do sector do gás natural inclui a preparação dos seguintes regulamentos:

- Regulamento Tarifário.
- Regulamento de Relações Comerciais.
- Regulamento do Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento.
- Regulamento da Qualidade de Serviço.

Foram constituídos os seguintes grupos de trabalho:

- Novos Regulamentos de Relações Comerciais - Electricidade e Gás Natural.
- Ligações às Redes Eléctricas e de Gás Natural.
- Mudança de Comercializador de Energia Eléctrica.
- Medição de Energia Eléctrica e de Gás Natural.
- Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações - Electricidade e Gás Natural.

- Regulamento da Qualidade de serviço - Gás Natural.
- Regulamento Tarifário.
- Ambiente.
- Comercializador de Último Recurso.
- Operadores de Redes.
- Alteração dos Regulamentos para permitir a Abertura de Mercado à BTN.
- Regulamento da Qualidade de Serviço Electricidade - Disposições de Natureza Comercial.
- Tarifas.
- Proveitos das Actividades do Sector Eléctrico e do Gás Natural.
- Regulamento do Despacho do Sector Eléctrico.

Em seguida são apresentadas as actividades a desenvolver pelos grupos de trabalho.

NOVOS REGULAMENTOS DE RELAÇÕES COMERCIAIS – ELECTRICIDADE E GÁS NATURAL

Este grupo de trabalho terá o seguinte âmbito de actuação:

- Coordenar e elaborar os Regulamentos de Relações Comerciais do sector eléctrico e do gás natural.
- Enquadrar a definição das obrigações de serviço público e do serviço universal tendo em conta a legislação comunitária e nacional, analisando as implicações na regulamentação do sector eléctrico e do gás natural.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Analisar a regulamentação existente sobre regras de relacionamento comercial noutros países, designadamente no que respeita à actividade de fornecimento de electricidade e gás natural aos clientes finais.
- Identificar as disposições regulamentares do actual RRC do sector eléctrico que continuam a ser aplicáveis.
- Identificar as disposições regulamentares do actual RRC do sector eléctrico que podem ser adaptadas ao sector do gás natural.
- Elaborar propostas de novas disposições a considerar nos regulamentos de relações comerciais, designadamente no que diz respeito ao fornecimento de energia eléctrica pelo comercializador de último recurso.

LIGAÇÕES ÀS REDES ELÉCTRICAS E DE GÁS NATURAL

Este grupo de trabalho terá o seguinte âmbito de actuação:

- Condições comerciais a considerar nas ligações às redes eléctricas e de gás natural.
- Tipo de elementos de ligação a considerar.
- Encargos a considerar nas tarifas de uso das redes.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Análise da informação existente na ERSE e identificação da necessidade de solicitar informação adicional aos operadores das redes.
- Análise da legislação aplicável às ligações às redes eléctricas e de gás natural.
- Análise do impacte da nova regulamentação no nível das tarifas de uso das redes eléctricas.
- Elaboração de proposta de articulado relativo às ligações às redes eléctricas para incluir no RRC do sector eléctrico.
- Elaboração de proposta de articulado relativo às ligações às redes de gás natural para incluir no RRC do sector do gás natural.

MUDANÇA DE COMERCIALIZADOR DE ENERGIA ELÉCTRICA

Este grupo de trabalho terá o seguinte âmbito de actuação:

- Codificação do ponto de entrega.
- Procedimentos a observar na mudança de comercializador.
- Identificação das entidades intervenientes.
- Definição dos fluxos de informação entre os diferentes intervenientes.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Analisar a regulamentação existente sobre esta matéria noutros países, designadamente em Espanha e no Reino Unido.
- Analisar a informação e comentários sobre esta matéria disponibilizados pelos operadores das redes e comercializadores de energia eléctrica.
- Elaborar proposta de articulado relativo às regras e procedimentos a observar na mudança de comercializador para incluir no RRC do sector eléctrico.

MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA E DE GÁS NATURAL

Este grupo de trabalho terá o seguinte âmbito de actuação:

- Equipamentos de medição.
- Critérios a observar para instalação obrigatória de telecontagem.
- Perfis de consumo.
- Responsabilidade pela leitura dos contadores.
- Disponibilização de dados de consumo.
- Disponibilização de informação aos agentes de mercado e definição dos fluxos de informação.
- Procedimentos a observar em caso de ocorrência de erros de medição ou de leitura.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Analisar a regulamentação existente sobre esta matéria noutros países, designadamente em Espanha e no Reino Unido.
- Analisar a informação e comentários sobre esta matéria disponibilizados pelos operadores das redes e comercializadores de energia eléctrica.
- Elaborar proposta de articulado relativo à medição de energia eléctrica e disponibilização de informação aos agentes de mercado a incluir no RRC do sector eléctrico.
- Elaborar proposta de articulado relativo à medição de gás natural a incluir no RRC do gás natural.

REGULAMENTO DO ACESSO ÀS REDES E ÀS INTERLIGAÇÕES – ELECTRICIDADE E GÁS NATURAL

Tendo como objectivo elaborar uma proposta de revisão do actual Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações do sector eléctrico e de uma proposta de Regulamento do Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento do sector do gás natural, a actividade deste grupo de trabalho passa por:

- Identificar disposições do actual RARI do sector eléctrico que sejam aplicáveis nos novos regulamentos do sector eléctrico e do gás natural.
- Analisar a regulamentação existente sobre regras de acesso às redes e às interligações noutros países, tanto a nível do sector eléctrico como do gás natural.
- Elaborar uma proposta de revisão do actual articulado do RARI do sector eléctrico.
- Elaborar uma proposta de articulado para o novo RARIIA do sector do gás natural.

Pretende-se que as propostas:

- Assegurem o direito de acesso livre e universal de todos os consumidores ao fornecimento de energia e a igualdade de oportunidade de todos os agentes.
- Simplifiquem o processo de atribuição de acesso dos clientes às redes.
- Incluam procedimentos que assegurem que a informação constante das caracterizações das redes satisfaz, efectivamente, as diferentes necessidades dos agentes do mercado.
- Incluam procedimentos predefinidos para o planeamento da expansão das redes e para a definição dos planos de investimento que assegurem o envolvimento de todos os agentes no processo e a não discriminação do acesso à informação necessária para o seu funcionamento.
- Incluam procedimentos que assegurem a transparência e eficiência em todos os níveis do processo de investimento.
- Incluam procedimentos que incentivem os novos investimentos, principalmente a novos centros electroprodutores que utilizem fontes renováveis e nas interligações, mas também assegurem a resolução de congestionamentos e a redução de perdas.

REGULAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇO – GÁS NATURAL

Tendo por base as competências que são atribuídas à ERSE neste domínio, a proposta de regulamento da qualidade de serviço incidirá sobre:

- Características técnicas do gás natural a fornecer aos consumidores.
- Continuidade de serviço.
- Condições adequadas a uma exploração eficiente e qualificada das redes e das instalações de gás natural.
- Atendimento dos clientes.
- Padrões mínimos de qualidade.
- Informação a prestar aos clientes.
- Compensações e penalizações por incumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos no regulamento.
- Auditorias.
- Relatórios da qualidade.

REGULAMENTO TARIFÁRIO

Tendo como objectivo elaborar uma proposta de revisão do actual Regulamento Tarifário do sector eléctrico e de um Regulamento Tarifário do sector do gás natural, a actividade deste grupo de trabalho passa por:

- Identificar disposições do actual Regulamento Tarifário do sector eléctrico que sejam aplicáveis nos novos regulamentos do sector eléctrico e do gás natural.
- Identificar a informação necessária a uma adequada regulação a ser exigida aos operadores das redes, ao comercializador regulado do Continente e às empresas reguladas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Definir os procedimentos e a calendarização do processo de regulação tarifária.
- Proceder à definição da estrutura do Regulamento Tarifário do sector eléctrico devendo apresentar uma proposta de redacção do texto regulamentar a adoptar.
- Proceder à definição da estrutura do Regulamento Tarifário do sector do gás natural devendo apresentar uma proposta de redacção do texto regulamentar a adoptar.

AMBIENTE

Este grupo de trabalho terá o seguinte âmbito de actuação:

- Analisar os resultados obtidos com os incentivos actualmente existentes no Regulamento Tarifário.
- Estudar e propor alterações à actual regulamentação tendo em vista melhorar o desempenho ambiental das empresas reguladas.

COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO

Este grupo de trabalho terá o seguinte âmbito de actuação:

- Definir as relações comerciais do comercializador de último recurso com os restantes agentes do sector, designadamente com os operadores de rede e operadores de mercado.
- Definir as obrigações do comercializador de último recurso.
- Definir as modalidades de aquisição de energia eléctrica, designadamente nos mercados diários e a prazo, ou através de contratos bilaterais físicos.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Analisar a legislação aplicável ao comercializador de último recurso.

- Analisar a regulamentação existente sobre a actividade de comercializador de último recurso noutros países europeus.
- Elaborar proposta de articulado com as regras de relacionamento comercial do comercializador de último recurso.

OPERADORES DE REDES

Este grupo de trabalho terá o seguinte âmbito de actuação:

- Definir as relações comerciais dos operadores de redes com os restantes agentes do sector, designadamente com os comercializadores e os operadores de mercado.
- Definir as obrigações dos operadores de redes, designadamente no tocante às obrigações de ligação e de medição de energia.
- Definir as modalidades de aquisição de energia de perdas e de serviços de sistema.

Algumas das actividades a desenvolver por este grupo são:

- Analisar a legislação aplicável aos operadores de redes, designadamente as directivas e regulamentos comunitários.
- Analisar a situação existente noutros países europeus, designadamente no que se refere a aquisição de energia de perdas e de serviços de sistema.
- Elaborar proposta de articulado com as regras de relacionamento comercial dos operadores de redes.

ALTERAÇÃO DOS REGULAMENTOS PARA PERMITIR A ABERTURA DE MERCADO À BTN

Este grupo de trabalho terá o seguinte âmbito de actuação:

- Identificar as disposições regulamentares que será necessário alterar no Regulamento de Relações Comerciais, no Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações e no Regulamento Tarifário por forma a permitir a elegibilidade dos clientes em BTN.
- Elaborar propostas de novas disposições a integrar nos regulamentos anteriormente referidos.
- Elaborar documento justificativo das alterações regulamentares propostas.

REGULAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇO ELECTRICIDADE – DISPOSIÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL

Este grupo de trabalho terá o seguinte âmbito de actuação:

- Analisar a regulamentação existente sobre qualidade comercial noutros sectores de actividade e noutros países europeus.
- Elaborar as disposições de natureza comercial a integrar pela DGGE no novo RQS, num quadro de total liberalização do sector eléctrico. Estas disposições incluirão:
 - Os indicadores e padrões de qualidade comercial a serem aplicadas aos distribuidores, comercializador de último recurso e comercializadores de energia eléctrica.
 - As obrigações de informação e publicações a serem disponibilizadas pelos operadores das redes, comercializador de último recurso e comercializadores aos consumidores de energia eléctrica.
 - A definição do conceito de consumidores vulneráveis e sua aplicabilidade.
 - Os procedimentos de avaliação da satisfação dos consumidores.
 - As modalidades de atendimento a serem disponibilizadas pelos distribuidores, comercializador de último recurso e comercializadores de energia eléctrica.

TARIFAS

Este grupo de trabalho desenvolverá as seguintes actividades:

- Propor uma definição da estrutura e das metodologias de cálculo das seguintes tarifas do sector eléctrico:
 - Uso das Redes de Distribuição.
 - Uso da Rede de Transporte.
 - Comercialização de Redes.
 - Energia e Potência e Comercialização dos comercializadores regulados.
 - Uso Global do Sistema.
 - Venda a Clientes Finais dos comercializadores regulados.
- Aprofundar a convergência tarifária do sector eléctrico das Regiões Autónomas.
- Definir uma proposta de estrutura e de metodologias de cálculo das seguintes tarifas do sector do gás natural:
 - Uso da Rede de Transporte.
 - Uso do Terminal de GNL.
 - Uso do Armazenamento no Terminal de GNL.
 - Uso do Armazenamento Subterrâneo.

- Uso Global do Sistema.
- Energia e Comercialização do Comercializador Regulado.
- Análise dos impactes sobre os consumidores.

PROVEITOS DAS ACTIVIDADES DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

Este grupo de trabalho terá como âmbito de actuação a definição da regulação económica das actividades reguladas do sector eléctrico e do gás natural.

No que se refere ao sector eléctrico, este grupo de trabalho desenvolverá as seguintes actividades:

- Analisar a regulamentação existente sobre definição de proveitos permitidos de actividades reguladas noutros países, designadamente no que respeita às actividades desenvolvidas pelos operadores de redes e pelo comercializador de último recurso do sector eléctrico, e às actividades reguladas do sector do gás natural.
- Estudar a eficiência da actividade de distribuição de energia eléctrica, no Continente.
- Estudar a eficiência das actividades reguladas das empresas das Regiões Autónomas.
- Estudar o custo de capital das actividades sujeitas a regulação, no Continente e nas Regiões Autónomas.
- Elaborar proposta de definição dos proveitos das actividades reguladas do Continente e das Regiões Autónomas.
- Analisar o impacte do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas do Continente e das Regiões Autónomas, decorrente da proposta de regulação dos proveitos permitidos para as actividades reguladas.
- Elaborar proposta de articulado relativo aos proveitos permitidos das actividades reguladas do sector eléctrico.

No que se refere ao sector do gás natural, as actividades a desenvolver por este grupo são as seguintes:

- Analisar a regulamentação existente sobre definição de proveitos permitidos de actividades reguladas noutros países, designadamente no que respeita às actividades dos operadores de redes, de instalações de GNL e de instalações de armazenamento.
- Elaborar proposta de definição dos proveitos das actividades reguladas.
- Analisar o impacte do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas.
- Elaborar proposta de articulado relativo aos proveitos permitidos das actividades reguladas.

- Criar um modelo económico-financeiro para permitir o acompanhamento dos proveitos permitidos das actividades reguladas das empresas do sector com vista à homologação das tarifas de acesso às instalações de GNL e ao sistema de transporte.
- Criar um modelo económico-financeiro para permitir o acompanhamento dos proveitos permitidos das actividades reguladas dos distribuidores, com vista à homologação das tarifas e preços.

REGULAMENTO DO DESPACHO DO SECTOR ELÉCTRICO

As revisões do Regulamento do Despacho do sector eléctrico são da competência da ERSE, devendo para o efeito solicitar proposta à Rede Eléctrica Nacional, S.A. (REN). Enquadrado no processo de liberalização do sector eléctrico e da construção do MIBEL, é necessário rever o Regulamento do Despacho, em que se assegure uma alteração do modo como é assumida a operação técnica da rede quanto à sua exploração, gestão de serviços de sistema, coordenação de indisponibilidades e controlo em tempo real do sistema.

Num período em que, a nível europeu, a *Union de Coordination des Transporteurs d'Electricité* (UCTE) incentiva a coordenação dos procedimentos dos operadores das redes e existe um debate público sobre o tema, este grupo de trabalho aproveitará, em cooperação com a REN, por um lado, e com a CNE por outro, a necessidade de rever este regulamento para incluir os aspectos inovadores que a situação justifique, devendo:

- Analisar a regulamentação existente noutros países sobre operação técnica da rede eléctrica.
- Identificar disposições do actual RD do sector eléctrico que continuem a ser aplicáveis.
- Elaborar uma proposta de RD, tendo por base a proposta solicitada à REN e incluindo os aspectos inovadores considerados relevantes.

5.2 OUTRAS ACTIVIDADES A DESENVOLVER

Para além das actividades de revisão regulamentar descritas no ponto 5.1 e das actividades correntes já referidas, há algumas actividades inerentes à concretização dos objectivos estratégicos a realizar em 2005.

CONSTITUIR E SUPERVISIONAR O MERCADO IBÉRICO DA ELECTRICIDADE

Actividades a desenvolver, em articulação com a CNE, que dependerão do ritmo de construção do MIBEL:

- Elaboração das regras de funcionamento do mercado tendo em conta o Acordo estabelecido.
- Estabelecimento de uma plataforma de actuação conjunta com a CNE.
- Elaboração de regras relativas à definição das capacidades de interligação, de atribuição desta capacidade aos agentes e de resolução dos congestionamentos tendo em conta as orientações estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 1228/2003, de 26 de Junho.
- Constituição do Conselho de Reguladores e definição das suas regras de funcionamento.

PREPARAR A LIBERALIZAÇÃO DO SECTOR DO GÁS NATURAL

- Recolha de experiências internacionais sobre os efeitos de abertura do mercado.
- Recolha de legislação comunitária e internacional aplicável ao funcionamento do sector do gás natural, designadamente no relacionamento comercial dos agentes.

INOVAR A REGULAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DO SECTOR ELÉCTRICO

- Promoção de estudo de caracterização da qualidade de serviço no sector eléctrico, nas vertentes da continuidade de serviço e da qualidade da onda de tensão.
- Promoção de estudo sobre congestionamento das interligações e uma efectiva implementação do MIBEL.
- Acompanhamento das medidas a tomar num mercado liberalizado de energia eléctrica, tendo em vista a garantia de fornecimento dos serviços de sistema.
- Participação nas actividades de cooperação europeia na definição do mecanismo de compensação pela utilização de redes por terceiros e instituição de práticas harmonizadas na operação do sistema.

PROMOVER O INTERESSE PÚBLICO NOS MERCADOS LIBERALIZADOS, EM PARTICULAR A PROTECÇÃO DO AMBIENTE E A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

- Elaboração de estudo de incentivos de promoção da Utilização Racional de Energia (URE) no quadro da liberalização total do mercado.
- Elaboração de estudo de incentivos que promovam a protecção do ambiente e a eficiência energética.
- Estabelecimento do balanço dos primeiros anos de implementação dos Planos de Promoção da Qualidade Ambiental e do Plano de Gestão da Procura.

CONSOLIDAR A REGULAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

- Determinação dos parâmetros de regulação das actividades reguladas das Regiões Autónomas.

MONITORIZAR A SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO

- Análise dos vários sistemas de monitorização da segurança do abastecimento.

INFORMAR E APOIAR OS CONSUMIDORES DE ENERGIA NO MERCADO LIBERALIZADO

- Dinamização da página na Internet por forma a que esta possa constituir um canal privilegiado de acesso a informação e serviços disponibilizados pela ERSE e um meio eficaz de interacção com os consumidores e agentes de mercado, disponibilizando um espaço informativo e de discussão de temas de regulação.

5.3 CENÁRIO DE RESTRIÇÃO DE RECURSOS

Conforme referido anteriormente, as actividades de elaboração dos regulamentos para o sector eléctrico e do gás natural assumem grande prioridade durante 2004 e 2005. Tal situação obrigará à mobilização de todos os quadros técnicos da ERSE durante um período de tempo muito significativo.

Não dispondo a ERSE actualmente de quadros técnicos suficientes para executar todas as actividades programadas e sabendo que, mesmo que haja possibilidade de contratar os recursos técnicos necessários, a sua participação em determinadas actividades só se tornaria efectiva após um inevitável período de formação, não será possível desenvolver, total ou parcialmente, as actividades correntes programadas para o segundo semestre de 2004 e para 2005 que a seguir se indicam, sendo que só algumas são susceptíveis de reprogramação dentro do período 2006-2008.

Nestas circunstâncias considera-se que não será possível executar em 2005, total ou parcialmente, as actividades a seguir indicadas.

ACTIVIDADES COMUNS A TODAS AS DIRECÇÕES

- Elaboração do documento de caracterização do gás natural.
- Verificação e acompanhamento da aplicação dos regulamentos, designadamente através da elaboração de relatórios periódicos de controlo.
- Divulgação dos regulamentos.

- Publicação do Boletim ERSE e outras brochuras informativas.
- Preparação de artigos temáticos, apresentações e brochuras.
- Produção e actualização de conteúdos para o portal do cidadão, portal interno e portal externo.
- Estudos e trabalhos no âmbito das actividades relacionadas com os objectivos estratégicos.

ACTIVIDADES DA DIRECÇÃO-GERAL

- Resposta a questionários de instituições oficiais internacionais sobre regulação em Portugal ou sobre as actividades da ERSE.

ACTIVIDADES DA DIRECÇÃO CONCORRÊNCIA E CONSUMIDORES

- Realização de reuniões periódicas com associações de consumidores para análise e discussão de matérias sobre regulação.
- Inspeccionar regularmente os registos das queixas e reclamações dos consumidores apresentadas às entidades concessionárias ou licenciadas.
- Núcleo de Apoio ao Consumidor de Energia (NACE)
 - Apoio técnico.
 - Resposta a pedidos de informação.
 - Tratamento de reclamações.
 - Elaboração de folhetos e de conteúdos para a página de Internet.

ACTIVIDADES DA DIRECÇÃO DESPACHO E REDES

- Análise das propostas apresentadas de planos de melhoria da qualidade de serviço.
- Análise das propostas de Planos Anuais de monitorização da qualidade de serviço apresentados pela REN e pela EDP Distribuição.
- Análise das auditorias internas realizadas pelas empresas aos seus sistemas e aos seus procedimentos de recolha e de registo da informação sobre qualidade de serviço e às metodologias e critérios que foram utilizados no cálculo dos indicadores de qualidade de serviço.
- Estudos internos sobre questões de qualidade de serviço e regulação.

- Análise, com carácter periodicidade, e elaboração de proposta de pareceres relativos ao plano de investimentos na RNT apresentado pela entidade concessionária da RNT, ao plano de investimentos nas redes de distribuição em Alta Tensão (AT) apresentado pelo distribuidor vinculado em Média Tensão (MT) e AT, ao plano de investimentos na rede de transporte e distribuição do Sistema Eléctrico de serviço Público dos Açores (SEPA) em MT e AT apresentado pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e ao plano de investimentos na rede de transporte e distribuição do Sistema Eléctrico de Serviço Público da Madeira (SEPM) em MT e AT apresentado pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM.
- Estudos internos sobre questões de acesso às redes, às interligações, aos sistemas de armazenamento e regulação.
- Análise das auditorias anuais realizadas internamente pela entidade concessionária da RNT ao seu desempenho na função de Gestor de Sistema.
- Análise e elaboração de comentários ao plano de necessidades de serviços do sistema.
- Estudos internos sobre questões de operação de redes e regulação.
- Apoio aos grupos de trabalho do CEER e ERGEG.

ACTIVIDADES DA DIRECÇÃO SISTEMA PÚBLICO

- Análise de propostas das empresas apresentadas à ERSE nos termos previstos nos Regulamentos.
- Actualização das regras para a separação contabilística das actividades reguladas das empresas.
- Estabelecimento de normas complementares.
- Recolha de informação base sobre as empresas do sector do gás natural e sobre os contratos de concessão com vista à homologação das tarifas e preços praticados.
- Actualização do modelo económico-financeiro para permitir o acompanhamento dos proveitos permitidos das actividades reguladas das empresas do sector do gás natural com vista à homologação das tarifas de acesso às instalações de GNL, às instalações de transporte de gás natural e às instalações de armazenamento subterrâneo.
- Actualização do modelo económico-financeiro para permitir o acompanhamento dos proveitos permitidos das actividades reguladas das empresas de distribuição do sector do gás natural com vista à homologação das tarifas e preços.

- Implementação de regras complementares adequadas a uma correcta separação contabilística das actividades das empresas concessionárias do sector do gás natural sujeitas a regulação.
- Elaboração dos balanços anuais de energia eléctrica e do gás natural.
- Acompanhamento e caracterização da evolução do consumo de electricidade a nível global, regional e sectorial.
- Análise do balanço energético nacional.
- Estudos e análises:
 - Evolução da economia nacional e internacional.
 - Evolução bolsista.
 - Acompanhamento dos preços dos mercados de energia.
- Apoio técnico ao NACE no tratamento de reclamações e na resposta a pedidos de informação.
- Recolha e tratamento dos dados dos sistemas de informação da ERSE para o sector eléctrico e do gás natural.

ACTIVIDADES DA DIRECÇÃO TARIFAS E PREÇOS

- Análise de propostas das empresas apresentadas à ERSE nos termos previstos nos Regulamentos.
- Caracterização do sistema tarifário de gás natural em Portugal.
- Análise dos preços de gás natural em Portugal.
- Análise de sistemas tarifários de gás natural.
- Desenvolvimento de ferramentas de simulação de facturação para os clientes do comercializador regulado em Baixa Tensão Especial (BTE), MT, AT e Muito Alta Tensão (MAT) com base em dados reais de consumo, com orientações sobre as melhores opções tarifárias aplicáveis e caracterização do perfil de consumo.
- Desenvolvimento de ferramentas de simulação de consumos e facturação para os clientes do mercado liberalizado.
- Desenvolvimento de ferramentas de simulação de consumos e facturação para os clientes de BTN, por escolha de equipamentos eléctricos de utilização comum a instalar no local de consumo.
- Estudo da evolução e promoção de acções de eficiência energética.

- Análise da situação de promoção da utilização racional de energia eléctrica e da eficiência energética noutros países.
- Comparação internacional de preços de energia eléctrica.
- Comparação internacional de preços de gás natural.
- Comparação internacional de estruturas tarifárias.
- Comparação internacional de Tarifas de Uso de Rede.
- Comparação do preço da energia eléctrica entre os consumidores de mercado e os consumidores do comercializador regulado.
- Análise de preços de energia eléctrica na interligação.
- Análise de preços de mercados de electricidade.
- Análise de preços em mercados de energia primária.
- Estudos económicos
 - Preços, tarifas e custos: aplicação de princípios da teoria económica.
 - Evolução dos preços das tarifas de energia eléctrica.
 - Evolução dos preços das tarifas de gás natural.
 - Cálculo e estudo das elasticidades implícitas nas tarifas.
 - Análise da determinação de tarifas de energia eléctrica em sistemas isolados.
 - Valorização da energia reactiva.
- Apoio técnico ao NACE no tratamento de reclamações e na resposta a pedidos de informação.
- Participação nas actividades da Gestão Documental.
- Acompanhamento dos trabalhos do Centro de Documentação.
- Recolha e tratamento dos dados dos sistemas de informação da ERSE para o sector eléctrico e do gás natural.

6 GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

O desenvolvimento das actividades da ERSE, num contexto de reforço das suas competências e de evolução dos sectores que regula dependerá, entre outros factores, da sua estrutura de Recursos Humanos, da Infra-estrutura de Sistemas de Informação e dos Modelos de Gestão utilizados.

Para cada um destes factores descrevem-se de seguida as principais preocupações que nortearão no período em análise – 2005 a 2008 – as decisões do Conselho de Administração:

6.1 ESTRUTURA DOS RECURSOS HUMANOS

O Quadro 6-1 mostra a actual estrutura de recursos humanos da ERSE, desagregada por tipo de função, direcção e departamento.

Quadro 6-1 – Recursos Humanos em 2004.08.01

CATEGORIA	QUADROS SUPERIORES	OUTROS QUADROS	TOTAL
APOIO À ADMINISTRAÇÃO	3	3	6
DG	6	1	7
DCC	7	1	8
DDR	5		5
DSP	5	1	6
DTP	5	1	6
TOTAL DIRECÇÕES	28	4	32
DJ	1		1
DAF	2	8	10
TOTAL	34	15	49

Aos valores constantes neste quadro acrescem os três membros do Conselho de Administração da ERSE, pelo que o número global de colaboradores da ERSE é de 52 pessoas.

No quadro anterior apresentam-se os meios humanos da ERSE a 1 de Agosto de 2004. Importa referir que desde o início do ano cessaram funções um Assessor de Direcção e uma Técnica de Gestão Administrativa, os quais não foram ainda substituídos.

Do total de meios humanos, 4 estão requisitados à Administração Pública, cujo prazo de requisição termina durante o período deste Plano de Actividades. Acresce o facto de haver 3 técnicos com contrato a termo certo a muito curto prazo.

No Quadro 6-2 apresenta-se o número de semana.trabalhador(a) de trabalho necessárias para o desenvolvimento das actividades correntes e relativas aos objectivos estratégicos no 2º semestre de 2004 e em 2005, incluindo o apoio de secretariado às Direcções (4 pessoas). Verifica-se que a concretização das referidas actividades implica a utilização de 2180 semana.trabalhador(a) de trabalho em 2005, o que equivale a cerca de 46 técnicos.

Quadro 6-2 – Recursos técnicos necessários para as actividades correntes e relativas aos objectivos estratégicos

DIRECÇÕES	Número de Semanas.Trabalhador(a)		
	2004 2º Semestre	2005 1º Semestre	2005 2º Semestre
ACTIVIDADES DE ROTINA E AS RELATIVAS AOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS			
DIRECÇÃO GERAL	190,6	237,4	190,6
DIRECÇÃO CONCORRÊNCIA E CONSUMIDORES	212,7	270,9	218,1
DIRECÇÃO DESPACHO E REDES	163,8	209,2	163,8
DIRECÇÃO SISTEMA PÚBLICO	197,0	282,5	203,5
DIRECÇÃO TARIFAS E PREÇOS	192,6	206,2	196,8
TOTAL	956,6	1206,3	972,7
TOTAL PESSOAS	46	46	46

As actividades de regulamentação consideradas como prioritárias no 2º semestre de 2004 e em 2005 são apresentadas no Quadro 6-3.

Quadro 6-3 – Recursos técnicos necessários para as actividades de revisão regulamentar

REVISÃO REGULAMENTAR	Número de Semanas.Trabalhador(a)		
	2004 2º Semestre	2005 1º Semestre	2005 2º Semestre
ACTIVIDADES			
ABERTURA A BTN			
Alteração dos regulamentos para permitir a abertura à BTN - GT14	50,0		
REGULAMENTOS DO SECTOR ELÉCTRICO			
Preparação RRC Acompanhamento global - GT1	12,6	11,9	2,5
Preparação RRC Ligações às redes - GT2	6,9	7,4	1,7
Preparação RRC Mudança de fornecedor de energia eléctrica - GT3	11,4		0,6
Preparação RRC Medição de energia eléctrica - GT4	9,0	16,7	1,3
Preparação RARI - GT5	10,9	8,7	4,4
Preparação RT - GT7		9,6	6,4
Preparação RT Ambiente - GT8	2,0		
Preparação RRC Fornecedor do último recurso - GT9		11,1	0,9
Preparação RRC Operadores de redes - GT10		7,4	0,6
Preparação RT Tarifas - GT11	14,0	12,0	2,0
Preparação RT Proveitos - GT12	12,4	12,4	3,1
Preparação RD sector eléctrico - GT13		16,0	8,0
RQS - Proposta de Disposições de Natureza Comercial - GT15		8,0	
Documento de Revisão Regulamentar			
REGULAMENTOS DO SECTOR DO GÁS NATURAL			
Preparação RRC Acompanhamento global - GT1		21,7	17,3
Preparação RRC Ligações às redes - GT2		10,1	1,9
Preparação RRC Medição de gás - GT4		10,1	1,9
Preparação RARI - GT5	12,0	10,0	18,0
Preparação RQS - GT6	22,1	28,4	9,5
Preparação RT - GT7		17,7	6,3
Preparação RT Tarifas - GT11	19,6	30,8	5,6
Preparação RT Proveitos - GT12		37,2	6,8
Documento de Revisão Regulamentar			
TOTAL	182,9	287,4	98,7
TOTAL PESSOAS	9	11	5

Verifica-se que a realização das actividades de regulamentação exige, em 2005, a ocupação média de cerca de 380 semana.trabalhador(a), o que corresponde à ocupação equivalente de 8 técnicos.

Conforme resulta do Quadro 6-1, as Direcções da ERSE integram actualmente 28 quadros superiores, equivalente a 1316 semana.trabalhador(a) de trabalho anual, o que é insuficiente para executar todas as actividades previstas. Esta situação é agravada se não for resolvida atempadamente a situação de integração no quadro dos 5 técnicos que actualmente trabalham na ERSE a título precário.

O orçamento para o ano de 2004 previa a admissão de 11 quadros superiores (dos quais 3 seniores), sendo 2 para a DG, 2 para a DCC, 2 para a DDR, 3 para a DSP e 2 para a DTP. A admissão destes 11 técnicos não se concretizou até à presente data, tendo cessado funções um Assessor de Direcção da DSP e sido requisitado à administração pública um Assessor de Direcção para a DG.

Tendo em consideração as actividades relacionadas com os objectivos estratégicos e as actividades correntes previstas no actual plano de actividades para o período de 2005 a 2008 (sem entrar em linha de conta com as actividades de regulamentação a ser desenvolvidas em 2005) e a informação constante no Quadro 6-2 conclui-se que, em regime permanente, são necessários 42 quadros superiores (a que deverá ser acrescido o apoio de secretariado às

Direcções, constituído por 4 técnicas de gestão administrativa) para dar concretização às actividades relacionadas com os objectivos estratégicos e às actividades correntes das Direcções.

Torna-se, pois, necessário concretizar a admissão de 13 quadros superiores para as Direcções Técnicas da ERSE, de acordo com a descrição das funções apresentadas na página 53. De entre estes, 11 já estavam incluídos no orçamento aprovado para 2004.

Adicionalmente, prevê-se a admissão de 2 Técnicos de Finanças e Contabilidade para o Departamento Administrativo e Financeiro e de um Assessor para a área de Recursos Humanos (RH).

Será requisitada a entidade externa uma secretária para integrar o apoio ao Conselho de Administração.

No Quadro 6-4 apresentam-se os recursos humanos totais, com indicação das necessidades adicionais, por Direcção e Departamento.

Quadro 6-4 – Recursos Humanos Totais

Recursos Humanos	Situação Actual					Orçamento de 2004			Adicional do Orçamento de 2005			Síntese da situação em 2005			Admissões em 2005
	Quadros Superiores a 01.01.04	Admissão e Cessação de Funções em 2004	Quadros Superiores a 01.08.04	Outros Quadros a 01.08.04	Recursos Humanos a 01.08.04	Admissões Previstas no orçamento aprovado 2004	Quadros Superiores considerados no Orçamento de 2004	Recursos Humanos considerados no Orçamento de 2004	Adicional Quadros Superiores para 2005 face ao Orçamento de 2004	Adicional Outros Quadros para 2005 face ao Orçamento de 2004	Recursos Humanos considerados no Orçamento de 2005	Quadros Superiores em 2005	Outros Quadros em 2005	Recursos Humanos em 2005	
	[1]	[2]	[3] = [1] + [2]	[4]	[5] = [3] + [4]	[6]	[7] = [1] + [6]	[8] = [7] + [4]	[9]	[10]	[11] = [8]+[9]+[10]	[12] = [7] + [9]	[13] = [4]+[10]	[14] = [12]+[13]	
Apoio à Administração	3	0	3	3	6	0	3	6	0	1	7	3	4	7	1
DG	5	1	6	1	7	2	7	8	1	0	9	8	1	9	2
DCC	7	0	7	1	8	2	9	10	0	0	10	9	1	10	2
DDR	5	0	5	0	5	2	7	7	0	0	7	7	0	7	2
DSP	6	-1	5	1	6	3	9	10	0	0	10	9	1	10	4
DTP	5	0	5	1	6	2	7	8	1	0	9	8	1	9	3
Total Direcções	28	0	28	4	32	11	39	43	2	0	45	41	4	45	13
DJ	1	0	1	0	1	0	1	1	0	0	1	1	0	1	0
DAF	2	0	2	8	10	0	2	10	0	2	12	2	10	12	2
RH	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	1
TOTAL	34	0	34	15	49	11	45	60	3	3	66	48	18	66	17

Aos valores constantes neste quadro acrescem os três membros do Conselho de Administração da ERSE, pelo que o número global de colaboradores da ERSE em 2005 será de 69 pessoas.

Sabendo que durante os anos de 2004 e 2005 a ERSE tem de dar prioridade total à actividade de regulamentação, torna-se fundamental a mobilização de todos os seus quadros técnicos para esta actividade, o que leva ao “deslastre” de um certo número de actividades correntes, bem como de algumas relativas à prossecução dos objectivos estratégicos, conforme descrito no ponto 5.3 – Cenário de Restrição de Recursos.

No Quadro 6-5 apresenta-se o número de semana.trabalhador(a) de trabalho necessárias para o desenvolvimento das actividades correntes, as relativas aos objectivos estratégicos e de revisão regulamentar no 2º semestre de 2004 e em 2005, conforme o Cenário de Restrição de Recursos.

Quadro 6-5 – Recursos técnicos necessários para as actividades correntes, as relativas aos objectivos estratégicos e de revisão regulamentar conforme Cenário de Restrição de Recursos

DIRECÇÕES	Número de Semanas.Trabalhador(a)		
	2004 2º Semestre	2005 1º Semestre	2005 2º Semestre
ACTIVIDADES CORRENTES INCLUINDO AS RELATIVAS AOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS E REVISÃO REGULAMENTAR			
DIRECÇÃO GERAL	179,0	228,7	179,2
DIRECÇÃO CONCORRÊNCIA E CONSUMIDORES	192,7	243,4	160,8
DIRECÇÃO DESPACHO E REDES	145,0	171,8	139,7
DIRECÇÃO SISTEMA PÚBLICO	167,0	200,9	169,9
DIRECÇÃO TARIFAS E PREÇOS	200,7	156,9	161,2
TOTAL	884,3	1001,7	810,9
TOTAL PESSOAS	42	39	39

Verifica-se que, mesmo assim, a concretização das referidas actividades implica a utilização de 1810 semana.trabalhador(a) de trabalho em 2005, o que equivale a cerca de 39 técnicos, exigindo um esforço adicional de 20% aos 32 técnicos das Direcções, actualmente, em funções.

No Quadro 6-6 apresentam-se os recursos humanos da ERSE em 1 de Agosto de 2004 e os previstos para 2005, por categoria profissional, evidenciando-se as necessidades de recrutamento.

Quadro 6-6 – Recursos humanos por categoria profissional

RECURSOS HUMANOS	Situação em 01.08.04	Situação em 2005	Recursos humanos a admitir em 2005
Directora Geral	1	1	0
Director	4	4	0
Consultor da Administração	2	2	0
Consultor de Direcção	5	7	2
Especialista	9	9	0
Assessor	2	6	4
Técnico Superior	8	16	8
Assistente Administrativo	5	6	1
Chefe de Departamento	3	3	0
Técnico Gestão Administrativa	5	5	0
Técnico Finanças e Contabilidade	0	2	2
Técnico Administrativo	2	2	0
Motorista	1	1	0
Recepcionista	1	1	0
Continuo	1	1	0
Total de trabalhadores:	49	66	17

Aos números constantes do quadro anterior acrescem os três membros do Conselho de Administração da ERSE.

As funções a desempenhar pelos técnicos a contratar para as áreas técnicas são, resumidamente:

- Colaborar na coordenação das actividades das Direcções e na gestão corrente das actividades da Direcção-Geral, nomeadamente no relacionamento com outras instituições - entidades reguladoras de outros sectores e de outros países, organismos da administração pública central e regional, instituições financeiras, empresas do sector energético, e demais interessados na regulação do sector eléctrico e do gás natural – 1 técnico para a DG.
- Colaborar nas actividades da Direcção dando apoio em particular nas actividades relativas à gestão do centro de documentação, à divulgação de informação, nomeadamente através dos portais ERSE e apoio ao NACE – 1 técnico para a DG.
- Análise e avaliação do desempenho económico-financeiro das empresas reguladas do sector do gás natural, nomeadamente no desenvolvimento das normas contabilísticas para efeitos de regulação, na análise das contas reguladas e dos investimentos das

concessionárias, bem como na preparação de normas e regulamentos aplicáveis ao sector – 3 técnicos para a DSP.

- Aplicação dos regulamentos do sector eléctrico, determinação dos proveitos das actividades reguladas, bem como análise e avaliação do desempenho económico-financeiro das empresas reguladas do sector eléctrico com especial ênfase para o sector eléctrico das Regiões Autónomas, designadamente no desenvolvimento de normas contabilísticas para efeitos de regulação e na análise das contas reguladas – 1 técnico para a DSP.
- Colaborar na definição das regras relativas ao relacionamento comercial entre os agentes intervenientes nos mercados de electricidade e de gás natural, na regulação e supervisão dos mercados de energia, nas actividades necessárias ao desenvolvimento do mercado ibérico de electricidade, na elaboração de normas e regulamentos, bem como na verificação da sua aplicação, em contacto com consumidores e empresas intervenientes nos mercados de energia – 1 técnico para a DCC.
- Colaborar nas actividades relativas ao relacionamento comercial entre empresas e consumidores de gás natural, à qualidade de serviço no sector do gás natural e na participação e elaboração de normas e regulamentos, bem como na verificação da sua aplicação e nos contactos com associações de consumidores, empresas do sector do gás natural e entidades internacionais – 1 técnico para a DCC.
- Colaborar nas actividades desenvolvidas pela direcção relativas ao sector do gás natural, nomeadamente na caracterização e análise de estruturas tarifárias de gás natural, na comparação de preços de gás natural e de estruturas tarifárias, na participação na elaboração de normas e regulamentos, bem como na verificação da sua aplicação, no desenvolvimento de modelos informáticos de apoio ao cálculo tarifário e no desenvolvimento de algoritmos tendo em vista a caracterização do consumo do gás natural e a sua correspondente previsão – 3 técnicos para a DTP.
- Colaborar no domínio técnico da regulação do sector do gás natural, nomeadamente nas actividades relativas à exploração, cobertura da rede de abastecimento, qualidade de serviço e acesso às redes, às interligações e às instalações de armazenamento de gás natural, na participação e elaboração de normas e regulamentos relativos às actividades mencionadas, bem como na verificação da sua aplicação e nos contactos com empresas do sector do gás natural e entidades internacionais – 2 técnicos para a DDR.

FORMAÇÃO

Desde o início que tem sido atribuída uma importância fundamental à qualificação dos colaboradores da ERSE. A formação constitui assim um instrumento estratégico na procura de um

equilíbrio permanente entre os objectivos e as necessidades da ERSE e as competências exigíveis aos seus colaboradores.

A formação assim considerada é pois um factor de competitividade, constituindo uma mais valia a nível profissional e contribuindo para uma maior realização pessoal.

Como qualquer outro investimento, a formação deve ser gerida de forma selectiva e orientada para resultados concretos e susceptíveis de serem mensuráveis.

Como tal, entende-se que a formação deve ser explicitamente reconhecida como um investimento estratégico na gestão dos recursos humanos, ao qual a ERSE conferirá um papel de maior relevo na sua gestão.

Será desenvolvido e implementado um sistema interno de avaliação de competências, em que o planeamento das acções e a avaliação de custos / benefícios serão elementos integrantes.

Será para o efeito instituído para cada colaborador um *portfolio* de competências do qual constarão as necessidades de formação, a sua evolução, a frequência de acções e programas de formação e resultados obtidos.

A gestão da formação assim entendida será devidamente articulada com o sistema de avaliação do desempenho que é intenção do Conselho de Administração implementar, num contexto de gestão por objectivos.

No Anexo III apresentam-se as necessidades de formação bem como a participação em seminários, congressos, conferências e outras acções de formação, previstas para o ano de 2005, assim como os respectivos orçamentos.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

A qualidade do trabalho desenvolvido pela ERSE e a exigência e o rigor colocados no desempenho das suas funções são uma realidade. Importa reforçar estas características, a par da busca permanente de inovação, através da gestão estratégica do desempenho, quer dos colaboradores, quer das direcções e dos departamentos.

A gestão estratégica do desempenho tem por missão alinhar o funcionamento da organização com a estratégia, desenvolvendo e motivando os seus recursos humanos.

Com o alargamento das actividades da ERSE e do seu número de colaboradores, entende-se chegado o momento de introduzir um sistema de avaliação do desempenho, de modo a explicitamente premiar o mérito e buscar a excelência.

Será criado um Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho, que envolva a avaliação individual dos colaboradores, a avaliação dos dirigentes e a avaliação dos serviços. Em simultâneo será associada a promoção do mérito e bem assim a sua diferenciação, introduzindo um conjunto de incentivos e critérios de atribuição que promovam a equidade e a motivação, susceptíveis de criar valor na ERSE.

Será assim dado um passo importante e definitivo na concretização da gestão por objectivos.

6.2 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Pela natureza das atribuições e actividades que a ERSE exerce, a informação representa, a par dos recursos humanos, um dos seus principais activos. De facto, sem informação e sem meios e técnicas adequadas para o seu tratamento, a eficácia e eficiência da organização poderão resultar severamente afectadas.

Por outro lado, em cenários como o actual, de mudança constante a vários níveis, é natural o repetido apelo à flexibilidade e capacidade de adaptação da ERSE. Estas necessidades de adaptação implicam muitas vezes processos céleres na tomada da decisão, celeridade essa nem sempre compatível com a desejada evolução integrada e sustentada em princípios ou objectivos definidos a priori.

Os desenvolvimentos ocorridos na última década, nomeadamente ao nível dos meios computacionais com massificação do uso da Internet, a explosão da indústria das telecomunicações, os fenómenos multimédia e em particular, o acesso cada vez mais facilitado à informação (novos canais e dispositivos de acesso disponíveis a custos cada vez menores), introduziram alterações estruturais na forma como as pessoas e as organizações “trabalham” e se podem relacionar. É por isso natural que, com o continuar dos desenvolvimentos nas áreas mencionadas, ainda que algumas se encontrem em fases distintas do seu ciclo de vida, novas formas de relacionamento venham a alterar o modo actual de interacção, comunicação e partilha de informação.

Neste sentido, a ERSE desenvolveu, durante o final do ano de 2002 e início de 2003, um estudo de Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação – PESI, que passou pela reflexão sobre as práticas de recolha, tratamento, armazenamento, acesso e partilha de informação, bem como sob os processos de produção e “partilha” de conhecimento na organização, tendo sempre presente que, mesmo com utilização intensiva da tecnologia, as mudanças são complexas e demoradas, o que alertou para a necessidade de agir de forma planeada, ponderada e considerando a tecnologia como uma das vertentes importantes da mudança organizacional.

Tendo em consideração que o cumprimento dos objectivos da ERSE passa em larga medida pela gestão, controlo e divulgação de informação sobre os sectores energéticos que regula e as diversas entidades que nele actuam, o sistema informático da ERSE assume-se como instrumento fulcral e efectivo da gestão e operacionalização da função reguladora do sector energético devendo:

- Contribuir para a eficiência do desempenho da sua actividade.
- Evidenciar a transparência dos seus actos.
- Viabilizar uma contínua normalização e simplificação dos procedimentos.
- Aproximar a ERSE dos destinatários da regulação.

Em 2003 e início de 2004 procedeu-se à implementação de uma nova infra-estrutura tecnológica, bem como das aplicações que o estudo apontou como de prioridade máxima - Portal Corporativo, Gestão Documental e Gestão de Entidades e Contactos. O 2º semestre de 2004 será caracterizado pelo desenvolvimento e implementação do Portal Externo da ERSE, constituindo-se este, não só como mais uma janela de divulgação da imagem institucional da ERSE, mas também como um meio eficaz e eficiente de divulgação da sua função reguladora, passando os seus destinatários a ter acesso a um conjunto significativo de informação e serviços transaccionais em tempo real, que permitirão agilizar os processos de interacção com a organização e uma melhoria na satisfação destas entidades.

Os anos seguintes, para além do desenvolvimento das tarefas associadas à manutenção e actualização dos sistemas implementados, irão ser caracterizados pelo lançamento dos procedimentos associados ao desenvolvimento das restantes aplicações identificadas no PESI e que a seguir se identificam:

- Implementação da Gestão de Fluxos de Trabalho, através da concepção, desenvolvimento e disponibilização de um sistema que permita suportar os circuitos processuais associados com:
 - A aplicação e verificação de regras.
 - Os processos internos.
 - O controlo da recepção da informação enviada pelas entidades reguladas.
 - A produção de regras/relatórios.
- Implementação dos interfaces e gestão de cenários e da validação automática de *inputs* de modelos de regulação do sector eléctrico e do gás natural através da:
 - Concepção, desenvolvimento e disponibilização de interfaces amigáveis face aos modelos existentes, que permitam aos utilizadores a introdução ou alteração de parâmetros chave e a simulação de cenários.

- Concepção, desenvolvimento e disponibilização de uma componente que permita a validação automática e armazenamento estruturado de informação recebida de fontes externas, particularmente das empresas reguladas.
- Implementação dos indicadores de acompanhamento e da exploração da informação, através:
 - Do desenvolvimento e disponibilização de indicadores e relatórios (de gestão, operacionais de actuação da ERSE e do sector).
 - Da disponibilização de funcionalidades que permitam a análise e “exploração” de informação segundo várias dimensões (por exemplo, tempo, área geográfica, segmentos, tipo de tarifas de energia).

Será ainda levado a efeito um estudo para avaliação de um Plano de Contingência, o qual para além dos sistemas de informação se preocupará com os meios logísticos, ambos necessário ao regular funcionamento da ERSE, designadamente, o cumprimento em cada momento das suas obrigações.

6.3 MODELOS DE GESTÃO

GESTÃO POR OBJECTIVOS

A decisão de implementação de um Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho reconhece na Gestão por Objectivos a sua importância na eficiência da organização e eficácia dos resultados.

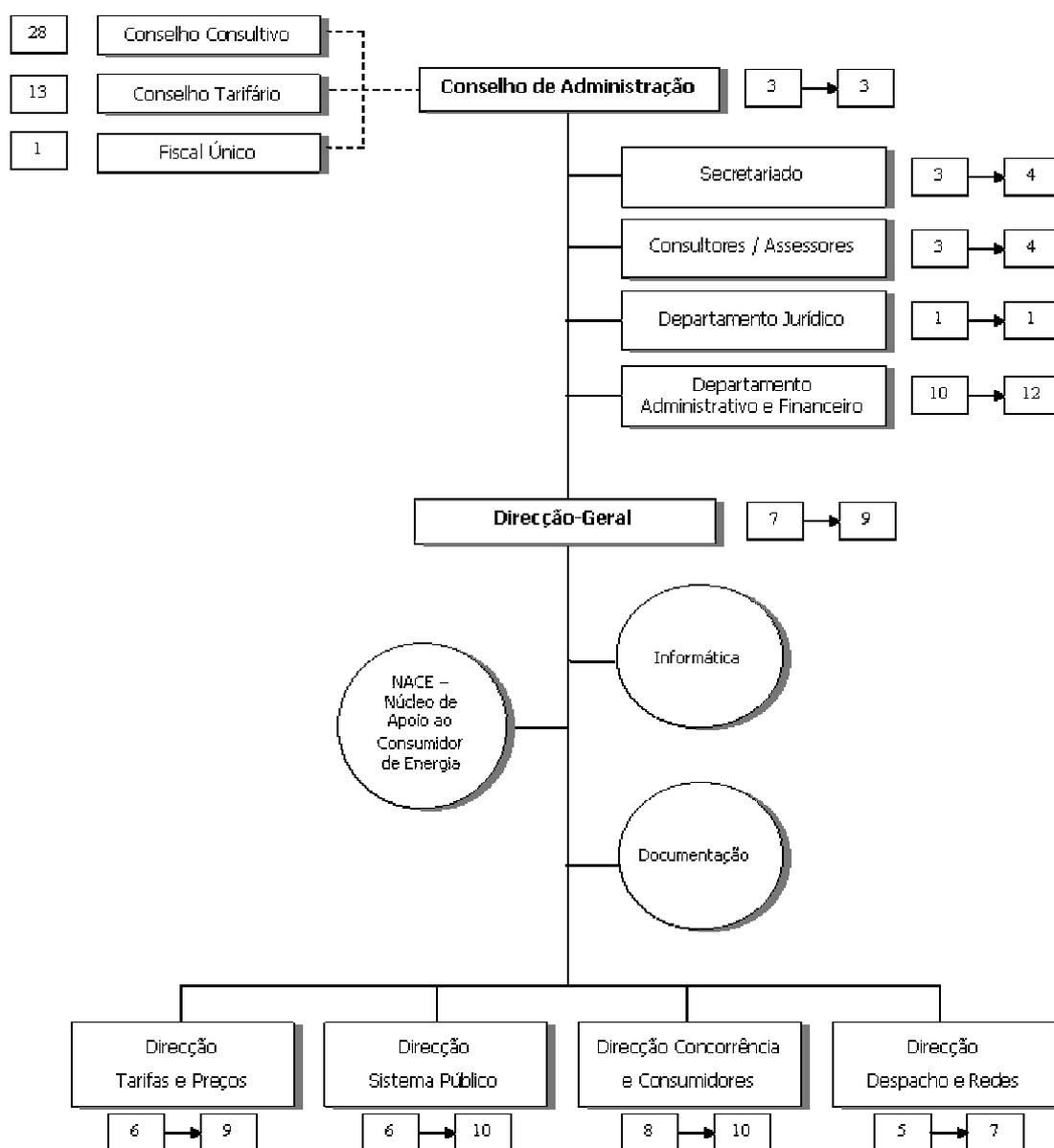
Com efeito, a gestão do desempenho é um factor crítico para o funcionamento das organizações:

- Ao nível da estrutura organizativa, através da definição clara de funções, do alinhamento da organização com os factores críticos de sucesso para o cumprimento da sua missão.
- Ao nível dos processos transversais críticos, através da agilização das relações inter funcionais ao longo dos processos mais determinantes para o processo da missão.
- Ao nível dos sistemas de gestão, através da formalização dos sistemas de suporte ao funcionamento da organização, de que são exemplos as funções de planeamento e controlo.

MODELO ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL

O crescimento das competências da ERSE a par do reforço dos seus quadros técnicos, aconselham uma reflexão global sobre o modelo organizacional e funcional actual, à qual não será estranha a necessidade de melhor explicitar e concretizar a gestão dos recursos humanos, a necessidade de reforçar a complementaridade funcional e a interactividade entre áreas técnicas distintas e de acomodar as novas missões da ERSE.

O organograma da ERSE na sua versão actual está indicado na figura seguinte, explicitando-se o número de colaboradores afectos, no cenário actual e no cenário de reforço do quadro de efectivos da ERSE, tal como previsto e fundamentado.



GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS

Com o alargamento das actividades da ERSE e do seu número de colaboradores, a gestão dos recursos humanos assume uma maior importância, sendo disso exemplo a necessidade de implementar um sistema integrado de avaliação do desempenho.

A função gestão de recursos humanos deverá desenvolver-se articuladamente em três eixos:

- De forma descentralizada ao longo da organização, através de instrumentos de trabalho e de comportamentos que visam estimular e motivar os colaboradores, avaliar o alinhamento dos resultados do seu trabalho com os objectivos traçados, avaliar as suas necessidades e fazer o acompanhamento da sua carreira profissional.
- Ao nível administrativo, através das funções de gestão do cadastro e processamento de remunerações e benefícios.
- Ao nível do Conselho de Administração, através da definição de uma política de recursos humanos, alinhada com os objectivos e necessidades da ERSE, tendo em conta factores externos que influenciam o seu posicionamento, designadamente o sector da Administração Pública em que se integra e o próprio mercado ao qual se dirige a sua intervenção.

Neste contexto importa assegurar a coerência, a consolidação e a avaliação das políticas prosseguidas, mas também a sua redefinição através de novos instrumentos que assegurem uma gestão dos recursos humanos mais alinhada com as expectativas e motivações dos seus colaboradores e, ao mesmo tempo, alinhada com as melhores práticas neste domínio.

Neste sentido, considera-se necessário e urgente institucionalizar e relevar esta vertente da gestão, através do recrutamento de dois profissionais qualificados, cujo reflexo organizacional e funcional aponta para a sua dependência directa ao Conselho de Administração.

O nível administrativo é actualmente assegurado pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

6.4 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ENQUADRAMENTO DA ACTIVIDADE

O Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) é responsável pelas funções administrativa, financeira e patrimonial, assim como da gestão do cadastro e processamento de remunerações de pessoal.

A descrição das funções do DAF é apresentada no Anexo I.

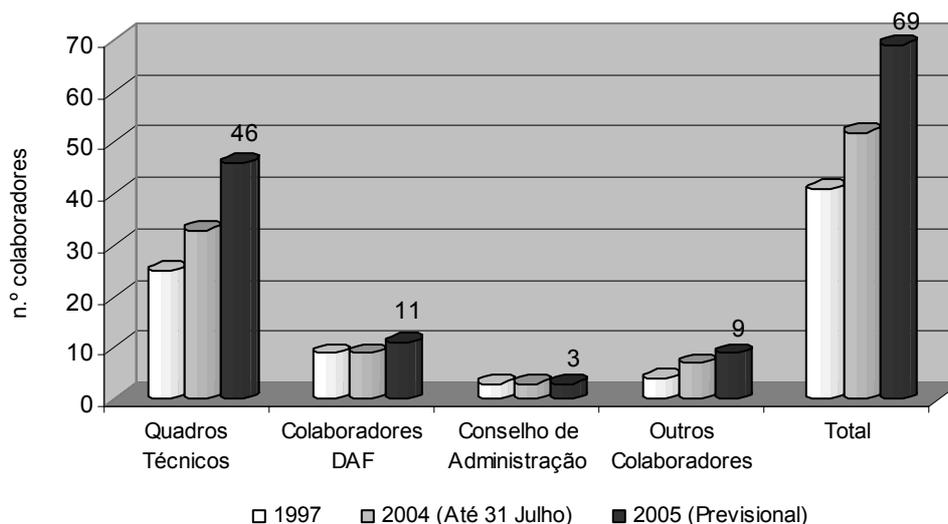
O novo enquadramento da ERSE, designadamente no que se refere à sua inclusão no Orçamento do Estado, com o que isso implicou de introdução de novos procedimentos contabilísticos, de controlo, de gestão da tesouraria, de reporte de informação, etc., mais trabalhos e complexos, provocou o estrangulamento das funções correspondentes.

Urge ultrapassar rapidamente esta situação de forma a evitar a deterioração do desempenho do DAF, e em consequência da própria ERSE. O crescimento do número de colaboradores já previsto desde 2002 e que se espera ocorra brevemente é um factor suplementar de pressão sobre o desempenho do DAF, reforçando a urgência da revisão da sua estrutura funcional e dimensão de forma a permitir também o desenvolvimento de novos projectos tendentes a melhorar a qualidade da prestação do DAF (ex. Metodologias de elaboração do Orçamento, Indicadores de Gestão, Sistema Interno de Controlo).

O quadro abaixo apresentado demonstra que no período de 1997 a 2005 se observa um incremento global de 68% do quadro de efectivos da ERSE, ao qual corresponde um reforço do quadro de colaboradores do DAF de 22%.

Evolução de Efectivos - ERSE

	1997	2004	Δ	%	2005 (Previsional)	Δ	%
Quadros Técnicos	25	33	8	32%	46	21	84%
Colaboradores DAF	9	9	0	0%	11	2	22%
Conselho de Administração	3	3	0	0%	3	0	0%
Outros Colaboradores	4	7	3	75%	9	5	125%
Total	41	52	11	27%	69	28	68%



Desde o início da actividade da ERSE que o DAF manteve o mesmo número de efectivos.

Em face da situação descrita entende-se necessário e urgente reforçar a capacidade de intervenção do DAF através da contratação de dois profissionais especializados.

A ultrapassagem das actuais restrições permitirá também que os colaboradores do DAF recebam a formação necessária ao aperfeiçoamento das suas competências.

OBJECTIVOS PARA O TRIÉNIO 2005-2008

A consolidação das actividades do Departamento Administrativo e Financeiro passará não só pelo reforço dos seus recursos, mas, em particular, pela modernização de procedimentos e técnicas, seja pelo aumento do grau de informatização e automatização, seja pelo aperfeiçoamento e introdução de novas competências.

Para este período o DAF tem nos seus planos, desde que assegurado o seu redimensionamento, os seguintes objectivos:

- Orçamento, designadamente quanto ao processo e metodologias para a sua elaboração e controlo/monitorização.
- Sistema Interno de Controlo, designadamente quanto à sua concepção, acompanhamento e avaliação.
- Indicadores de Gestão, designadamente quanto à sua concepção e produção.
- Compras e Contratos, designadamente quanto a metodologias de aquisição e negociação e meios para a sua concretização.

- Prestação de serviços, designadamente pela avaliação de recurso a *outsourcing*.
- Recursos Humanos, designadamente quanto a sistemas de informação integrados, no que respeita à gestão do cadastro e processamento de remunerações e benefícios.

São os seguintes os objectivos para o ano de 2005:

- Recuperar o atraso na Prestação de Contas.
- Terminar a transferência dos bens para o Cadastro de Inventário de Bens do Estado.
- Concepção e implementação do Sistema Interno de Controlo.
- Concretização de um Plano de Formação para os colaboradores.
- Consolidação das áreas DAF no Portal Interno.
- Implementação de novas metodologias de elaboração do Orçamento.
- Produção de Indicadores de Gestão.

7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ERSE

A avaliação anual do desempenho da ERSE ocorre no âmbito do Conselho Consultivo, onde se encontram representados os principais interessados na actuação da ERSE. Os relatórios de actividades e os pareceres do Conselho Consultivo são públicos, podendo ser consultados na página da ERSE na Internet.

No sentido de melhor adaptar a actividade da ERSE às necessidades dos consumidores de energia eléctrica e de gás natural e dos cidadãos em geral, continuarão a ser realizadas consultas junto dos vários intervenientes.

Será iniciado em 2006 um estudo visando a definição de indicadores de desempenho da ERSE por actividade. Para o efeito e assegurando o máximo de independência e transparência é recomendado que este estudo seja efectuado com recurso a entidade exterior à ERSE e tenha em conta as melhores práticas que, para o efeito, são desenvolvidas por outras entidades reguladoras.

8 TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTADORIA

Prevê-se que venham a ser realizados em colaboração com entidades externas especializadas os seguintes estudos e projectos, a iniciar em 2005:

PLANEAMENTO DAS REDES DE TRANSPORTE E DE DISTRIBUIÇÃO

Estudo em desenvolvimento pelo INESC-Porto que se prevê terminar durante o ano de 2005.

ESTUDOS DE *BENCHMARKING* COM EMPRESAS CONGÉNERES DE OUTROS PAÍSES QUE ACTUAM NO TRANSPORTE DE ENERGIA

Descrição sumária: Estudo conjunto com outras entidades reguladoras europeias e com a Universidade Católica de Louvain sobre o *benchmarking* das empresas de transporte de energia eléctrica. Este estudo será iniciado no último trimestre de 2004, estando prevista a sua conclusão durante o primeiro semestre de 2005. O *Benchmarking* permite a comparação do nível de custos operacionais das empresas, dos custos unitários de investimento assim como a comparação de alguns indicadores de desempenho, com o objectivo de:

- Calcular custos padrão de operação e manutenção das redes.
- Calcular custos padrão de investimento em activos (linhas, subestações).
- Comparar o desempenho das empresas.

INQUÉRITO SOBRE QUALIDADE DE SERVIÇO AOS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS DE ELECTRICIDADE E GÁS NATURAL

Descrição sumária: Os principais objectivos que se pretendem alcançar com este inquérito a realizar em 2006 são os seguintes:

- Conhecer a opinião, as necessidades e os principais problemas dos consumidores domésticos de electricidade e gás natural relativamente à qualidade de serviço, para melhor caracterizar a situação actual.
- Obter informação adicional e acessível a todos, que permita uma melhor regulação, no sentido de a adequar às necessidades dos consumidores de energia eléctrica.

AUDITORIA AOS SISTEMAS DE RECOLHA E REGISTO DE INFORMAÇÃO NECESSÁRIA AO CÁLCULO DOS INDICADORES DE QUALIDADE DE SERVIÇO PREVISTOS NO REGULAMENTO DA QUALIDADE DE SERVIÇO

Descrição sumária: Os principais objectivos que se pretendem alcançar com este estudo a realizar em 2006 são os seguintes:

- Verificar a correcta aplicação do Regulamento da Qualidade de Serviço no que diz respeito à recolha e registo de informação necessária ao cálculo dos indicadores de qualidade de serviço.
- Verificar o nível de fiabilidade dos sistemas de recolha e registo da informação necessária ao cálculo dos indicadores de qualidade de serviço.
- Recolher informação que permita a elaboração de propostas de melhoria do Regulamento da Qualidade de Serviço.

ESTUDO SOBRE NORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS DAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA EFEITOS DE REGULAÇÃO

Descrição sumária: O principal objectivo que se pretende alcançar com este trabalho, a realizar em 2006 e 2007, é possibilitar a uniformização de procedimentos contabilísticos das empresas que actuam na distribuição de gás natural, facilitando a sua regulação e a comparação dos respectivos desempenhos.

ESTUDOS DE *BENCHMARKING* COM EMPRESAS CONGÉNERES DE OUTROS PAÍSES QUE ACTUAM NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Descrição sumária: Participar em estudos conjuntos com outras entidades reguladoras europeias sobre comparações das variáveis de controlo das empresas de distribuição de energia na União Europeia, a realizar em 2006 e 2007.

ESTUDO DO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Descrição sumária: Estabelecer mecanismos de avaliação de desempenho que constituam um instrumento de motivação dos recursos humanos e que permitam a recolha de informação necessária para que a evolução das carreiras profissionais seja efectuada de acordo com o mérito evidenciado no desempenho das respectivas funções.

ESTUDO DE UM PLANO DE CONTINGÊNCIA

Descrição sumária: Estabelecer um plano de acção e de recursos (Plano de Contingência), o qual para além dos sistemas de informação se preocupará com os meios logísticos, de modo a assegurar em caso de desastre o funcionamento da actividade salvaguardando o cumprimento ininterrupto das obrigações da ERSE.

ANEXOS

ANEXO I ACTIVIDADES CORRENTES POR DIRECÇÃO E DEPARTAMENTO

DIRECÇÃO-GERAL

APOIO AOS ÓRGÃOS DA ERSE

- Apoio ao Conselho de Administração, na preparação de documentação de suporte das decisões a tomar e dos pareceres a emitir.
- Informação periódica ao Conselho de Administração sobre a execução do plano de actividades.
- Apoio aos Conselhos Consultivo e Tarifário no desempenho das suas funções.
- Apoio ao Conselho de Administração na recepção de delegações e especialistas de outras instituições, ou de outros países.

COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ACTIVIDADE DAS DIRECÇÕES

- Coordenação de actividades comuns a várias Direcções.
- Coordenação das actividades horizontais.

APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS REGULAMENTOS

- Coordenação das estratégias de aplicação e divulgação dos regulamentos.
- Apoio às Direcções na condução das estratégias definidas.

PARECERES

- Coordenação e elaboração de pareceres.

CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Coordenação e participação na elaboração do documento de caracterização do sector eléctrico.
- Coordenação e participação na elaboração do documento de caracterização do gás natural.

INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Coordenação dos trabalhos relacionados com a execução e publicação de documentos da ERSE.
- Coordenação da publicação do Boletim ERSE e outras brochuras informativas.
- Preparação de artigos temáticos, apresentações e brochuras.

CEER e ERGEG

- Acompanhamento das actividades do CEER e do ERGEG.
- Coordenação dos trabalhos dos grupos de trabalho.
- Participação em grupos de trabalho.
- Presidência de um grupo de trabalho.

Para a participação nos grupos de trabalho do CEER e ERGEG prevêem-se 12 deslocações a destinos da União Europeia.

RELACIONAMENTO COM OUTRAS ENTIDADES REGULADORAS

- Coordenação das relações de trabalho com entidades reguladoras de outros sectores de actividade.
- Coordenação das relações de trabalho com entidades reguladoras de energia de outros países.

RELACIONAMENTO COM OUTRAS ENTIDADES

- Relacionamento com a DGGE e outras autoridades.
- Resposta a questionários de instituições oficiais internacionais sobre regulação em Portugal ou sobre as actividades da ERSE.

ACTIVIDADES DA UNIÃO EUROPEIA COM RELEVO PARA O SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Recolha e tratamento de informação, ao nível comunitário, relevante para os sectores eléctrico e do gás natural.
- Relatórios semestrais relativos às actividades relevantes para o sector energético das presidências da União Europeia.
- Elaboração do Boletim informativo mensal sobre as actividades da União Europeia com relevo para o sector eléctrico e do gás natural.

- Recolha da legislação europeia relevante para o sector eléctrico e do gás natural.
- Recolha da jurisprudência do Tribunal de Justiça referente ao sector eléctrico e do gás natural e análise da sua contribuição na construção do Mercado Interno da Electricidade.

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

- Coordenação e elaboração do Relatório de Actividades.

PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES

- Apoio às Direcções na definição das actividades, estudos e trabalhos de cada Direcção ou comuns a mais do que uma Direcção.
- Definição das actividades horizontais.

ORÇAMENTO

- Coordenação da participação das Direcções nos trabalhos de elaboração do orçamento.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Coordenação dos trabalhos relativos à recolha e tratamento dos dados dos sistemas de informação.

INFORMÁTICA

- Gestão do sistema informático da ERSE.
- Apoio a utilizadores e a acções de formação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

- Gestão do Centro de Documentação.
- Conclusão da implementação do sistema informático de gestão da biblioteca.
- Apoio às Direcções na aquisição da documentação solicitada.
- Acompanhamento das publicações da ERSE.

O desempenho das actividades da ERSE exige a permanente formação e actualização dos seus colaboradores. Adicionalmente, as novas actividades da ERSE, nomeadamente as relativas ao sector do gás natural, exigem também conhecimentos específicos complementares. Neste sentido, é objectivo da ERSE promover a aquisição de publicações para o Centro de Documentação que

permitam manter e melhorar o acervo documental da ERSE. Para o ano de 2005, a continuação desta estratégia exige cerca de 40 000€.

GESTÃO DOCUMENTAL

- Coordenação, acompanhamento e actualização da Gestão Documental da ERSE.

NACE

- Coordenação de respostas a pedidos de informação.
- Coordenação do tratamento de reclamações.
- Elaboração de folhetos e de conteúdos para a página de Internet.

FORMAÇÃO

- Elaboração, em conjunto com as Direcções, da estratégia de formação dos quadros da ERSE.
- Coordenação das acções de formação.
- Coordenação de programas de estágio.

PORTAL DO CIDADÃO

- Coordenação, produção e actualização de conteúdos para o portal do cidadão.

PORTAIS DA ERSE

- Coordenação e acompanhamento dos trabalhos do portal interno.
- Coordenação e acompanhamento dos trabalhos do portal externo. O orçamento relativo à renovação do portal externo da ERSE, que irá ter lugar durante o ano de 2005, é detalhado no ponto 5.2.

DIRECÇÃO CONCORRÊNCIA E CONSUMIDORES

QUALIDADE DE SERVIÇO COMERCIAL

- Verificação e acompanhamento da aplicação dos regulamentos da qualidade de serviço, na sua vertente comercial.
- Participação na elaboração do Relatório da Qualidade de Serviço (vertente comercial), publicado anualmente pela ERSE.
- Análise dos relatórios das auditorias da entidade concessionária da RNT e dos distribuidores aos sistemas e procedimentos de recolha e de registo da informação sobre qualidade comercial, bem como das metodologias e critérios utilizados no cálculo dos indicadores de qualidade comercial.

AMBIENTE

- Análise e acompanhamento da implementação dos Planos de Melhoria da Qualidade Ambiental previstos no Regulamento Tarifário.
- Acompanhamento das políticas e da legislação nacional e comunitária sobre matérias ambientais consideradas relevantes para o sector eléctrico e do gás natural.
- Acompanhamento das matérias relativas às alterações climáticas, nomeadamente o Programa Nacional para as Alterações Climáticas.
- Acompanhamento da aplicação dos incentivos económicos às empresas reguladas tendo em vista melhorar o seu desempenho ambiental.
- Divulgação de informação relativa a questões ambientais relacionadas com os sectores eléctrico e do gás natural.
- Divulgação de informação sobre as acções e investimentos efectuados, bem como os resultados obtidos pelas empresas reguladas em matéria de protecção do ambiente.

PRODUÇÃO EM REGIME ESPECIAL

- Actualização dos estudos de caracterização dos sectores das renováveis e cogeração.
- Acompanhamento da legislação nacional e comunitária sobre produção em regime especial.
- Acompanhamento do desenvolvimento da actividade de produção em regime especial, designadamente a produção de energia eléctrica a partir de fontes renováveis e cogeração.

RELAÇÕES COMERCIAIS

- Análise e aprovação de propostas apresentadas à ERSE nos termos previstos nos regulamentos.
- Aprovação dos preços dos serviços regulados (quantia mínima, leitura extraordinária e serviços de interrupção e restabelecimento do fornecimento de energia eléctrica).
- Divulgação dos regulamentos de relações comerciais.
- Verificação e acompanhamento da aplicação dos regulamentos, designadamente através da elaboração de relatórios trimestrais de controlo.
- Verificação e acompanhamento da aplicação do Manual de Procedimentos do Gestor de Ofertas.

CONSUMIDORES

- Realização de reuniões periódicas com associações de consumidores, designadamente as associações de consumidores com necessidades especiais, para análise e discussão de matérias sobre regulação.
- Inspeccionar regularmente os registos das queixas e reclamações dos consumidores apresentadas às entidades concessionárias ou licenciadas.
- Fomentar a arbitragem voluntária para a resolução de conflitos de natureza comercial ou contratual entre as entidades concessionárias ou licenciadas de produção, de transporte e de distribuição e entre eles e os consumidores.
- Cooperar com os centros de arbitragem de conflitos de consumo.
- Colaborar com as organizações de defesa dos direitos dos consumidores nas áreas da informação e prevenção de conflitos de consumo.
- Elaborar anualmente um documento-síntese com os principais desenvolvimentos registados, a nível comunitário, no âmbito das políticas dirigidas aos consumidores.

MERCADOS DE ENERGIA ELÉCTRICA E DE GÁS NATURAL

- Acompanhamento do MIBEL.
- Acompanhamento da regulamentação aplicável ao funcionamento dos principais mercados de energia eléctrica.
- Acompanhamento do mercado europeu de direitos de emissão de CO₂.
- Acompanhamento dos principais mercados de certificados verdes.

PARECERES

- Elaboração de pareceres.

CEER E ERGEG

- Participação em grupos de trabalho.

Para a participação de colaboradores da DCC nos grupos de trabalho do CEER e ERGEG prevêem-se 5 deslocações a destinos da União Europeia.

NACE

- Apoio técnico.
- Resposta a pedidos de informação.
- Tratamento de reclamações.
- Elaboração de folhetos e de conteúdos para a página de Internet.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Recolha e tratamento dos dados dos sistemas de informação.

PORTAIS DA ERSE

- Produção e actualização de conteúdos para o portal interno.
- Produção e actualização de conteúdos para o portal externo.

PORTAL DO CIDADÃO

- Produção e actualização de conteúdos para o portal do cidadão.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

- Acompanhamento dos trabalhos do centro de documentação.

ACOMPANHAMENTO RESTANTE REGULAMENTAÇÃO

- Acompanhamento dos trabalhos de regulamentação envolvendo outras direcções.

GESTÃO DOCUMENTAL

- Participação nas actividades da Gestão Documental.

INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Apoio na preparação de artigos temáticos, apresentações e brochuras.
- Boletim ERSE.

CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Participação na elaboração do documento de caracterização do sector eléctrico.
- Participação na elaboração do documento de caracterização do gás natural.

PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES

- Definição das actividades, estudos e trabalhos da Direcção.

ORÇAMENTO

- Participação nos trabalhos de elaboração do orçamento.

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

- Participação na elaboração do Relatório de Actividades.

DIRECÇÃO DESPACHO E REDES

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS REGULAMENTOS DA QUALIDADE DE SERVIÇO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Divulgação dos regulamentos da qualidade de serviço do sector eléctrico e do gás natural.
- Verificação e acompanhamento da aplicação dos regulamentos da qualidade de serviço.
- Participação no processo de definição dos parâmetros de regulação necessários para a determinação do incentivo para uma melhor continuidade de serviço na rede de MT.
- Acompanhamento da implementação do sistema de pagamento automático de compensações por interrupção do fornecimento de energia eléctrica.
- Actualização do simulador para o cálculo das compensações.
- Análise dos relatórios da qualidade de serviço apresentados pela REN e pela EDP Distribuição.
- Elaboração do relatório anual da ERSE sobre a qualidade de serviço no sector eléctrico.
- Análise dos relatórios de incidentes apresentados pelas empresas relativos à interrupção do fornecimento de energia eléctrica.
- Análise das propostas apresentadas de planos de melhoria da qualidade de serviço.
- Análise das propostas de Planos anuais de monitorização da qualidade de serviço apresentados pela REN e pela EDP Distribuição.
- Análise das auditorias internas realizadas pelas empresas aos seus sistemas e aos seus procedimentos de recolha e de registo da informação sobre qualidade de serviço e às metodologias e critérios que foram utilizados no cálculo dos indicadores de qualidade de serviço.
- Implementação de mecanismos idênticos aos utilizados no continente no acompanhamento da qualidade de serviço das redes eléctricas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no seguimento da publicação da respectiva regulamentação.
- Implementação de mecanismos equivalentes aos utilizados no sector eléctrico no acompanhamento da qualidade de serviço do sector do gás natural.

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO ACESSO ÀS REDES E ÀS INTERLIGAÇÕES DO SECTOR ELÉCTRICO

- Verificação e acompanhamento da aplicação do regulamento.
- Análise, com carácter anual, dos documentos “Caracterização da Rede Nacional de Transporte para efeitos de acesso à rede” e “Caracterização das interligações” apresentados pela entidade concessionária da RNT, do documento “Caracterização das redes de distribuição para efeitos de acesso à rede”, apresentado pelo distribuidor vinculado em MT e AT, do documento “Caracterização da Rede de Transporte e Distribuição da Região Autónoma dos Açores para efeitos de acesso à rede” apresentado pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e do documento “Caracterização da Rede de Transporte e Distribuição da Região Autónoma da Madeira para efeitos de acesso à rede”, apresentado pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM.
- Análise dos estudos efectuados e acompanhamento da evolução da capacidade disponível na interligação com Espanha a ser utilizada para fins comerciais.
- Análise, com carácter bianual, e elaboração de proposta de pareceres relativos ao plano de investimentos na RNT apresentado pela entidade concessionária da RNT, ao plano de investimentos nas redes de distribuição em AT apresentado pelo distribuidor vinculado em MT e AT, ao plano de investimentos na rede de transporte e distribuição do SEPA em MT e AT apresentado pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e ao plano de investimentos na rede de transporte e distribuição do SEPM em MT e AT apresentado pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM.
- Análise dos orçamentos de investimentos, a executar no ano civil seguinte, na RNT apresentado pela entidade concessionária da RNT, na rede de transporte e distribuição do SEPA apresentado pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e na rede de transporte e distribuição do SEPM apresentado pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM.
- Acompanhamento dos procedimentos em curso relativos ao acesso às redes e às obrigações de disponibilização de informação por parte dos agentes do sistema.
- Acompanhamento dos procedimentos relativos à valorização das perdas e aos coeficientes de adesão às redes.
- Coordenação das Comissões de Utilizadores das Redes do SEP, do SEPA e do SEPM.
- Divulgação do regulamento.

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DO ACESSO ÀS REDES, ÀS INTERLIGAÇÕES E ÀS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DO SECTOR DO GÁS NATURAL

- Verificação e acompanhamento da aplicação dos regulamentos.
- Análise e implementação de mecanismos equivalentes aos utilizados no sector eléctrico no acompanhamento do acesso às redes, às interligações e às instalações de armazenamento de gás natural.
- Análise dos regulamentos de exploração e fornecimento elaborados pelas entidades concessionárias, nomeadamente quanto a padrões de qualidade e segurança.
- Divulgação do regulamento.

ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS DO DESPACHO DO SECTOR ELÉCTRICO

- Verificação e acompanhamento da aplicação dos regulamentos do despacho.
- Verificação e acompanhamento da aplicação do Manual de Procedimentos do Gestor do Sistema.
- Análise das auditorias anuais realizadas internamente pela entidade concessionária da RNT ao seu desempenho na função de Gestor de Sistema.
- Verificação e acompanhamento da aplicação dos padrões de segurança no planeamento das redes de transporte.
- Análise e elaboração de comentários ao plano de necessidades de serviços do sistema.
- Divulgação do regulamento.
- Verificação e acompanhamento da aplicação dos regulamentos, designadamente através da elaboração de relatórios trimestrais de controlo.

ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA REGULAÇÃO DO SECTOR ENERGÉTICO DE OUTROS PAÍSES

- Enquadramento legal da regulamentação e das práticas de operação do sistema eléctrico nos países da UCTE e noutros países.
- Regulamentação de acesso às redes eléctricas noutros países.
- Regulamentação de acesso às redes e às instalações de armazenamento de gás natural noutros países.
- Procedimentos de supervisão de operação do sistema do sector do gás natural noutros países.

- Implementação do mecanismo europeu de compensação entre operadores de redes pelo trânsito transfronteiriço de energia eléctrica.
- Custos de investimento no mercado interno de energia.
- Códigos e práticas de operadores da rede, tanto internos como relativos à cooperação entre eles.
- Regulação em Espanha.

ESTUDOS

- Análise das metodologias de planeamento da expansão da rede de transporte e distribuição e dos procedimentos de acesso às redes.
- Análise da metodologia de cálculo, valorização e atribuição das perdas nas redes.
- Análise das metodologias de tratamento dos congestionamentos nas redes.
- Análise da metodologia de valorização e atribuição dos serviços de sistema.
- Análise de incidentes relevantes ocorridos.
- Análise das consequências da evolução da produção em regime especial nos níveis de segurança de abastecimento.
- Análise das metodologias tarifárias associadas a fluxos transfronteiriços de energia no Mercado Interno da Electricidade.
- Estudos internos sobre questões de qualidade de serviço e regulação.
- Estudos internos sobre a regulação nas questões do acesso às redes, às interligações e aos sistemas de armazenamento.
- Estudos internos sobre questões de operação de redes e regulação

PARECERES

- Elaboração de pareceres.

CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Participação na elaboração do documento de caracterização do sector eléctrico.
- Participação na elaboração do documento de caracterização do gás natural.

INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Apoio na preparação de artigos temáticos, apresentações e brochuras.
- Boletim ERSE.

CEER e ERGEG

- Acompanhamento das actividades do CEER e do ERGEG.
- Participação em grupos de trabalho.

Para a participação de colaboradores da DDR nos grupos de trabalho do CEER e ERGEG prevêem-se 10 deslocações a destinos da União Europeia.

PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES

- Definição das actividades, estudos e trabalhos da Direcção.

ORÇAMENTO

- Participação nos trabalhos de elaboração do orçamento.

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

- Participação na elaboração do Relatório de Actividades.

NACE

- Apoio técnico na resposta de reclamações.
- Apoio técnico na resposta a pedidos de informação.

GESTÃO DOCUMENTAL

- Participação nas actividades da Gestão Documental.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

- Acompanhamento dos trabalhos do centro de documentação.

PORTAL DO CIDADÃO

- Produção e actualização de conteúdos para o portal do cidadão.

PORTAIS DA ERSE

- Produção e actualização de conteúdos para o portal interno.
- Produção e actualização de conteúdos para o portal externo.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Recolha e tratamento dos dados dos sistemas de informação.

DIRECÇÃO SISTEMA PÚBLICO

REGULAMENTO TARIFÁRIO DO SECTOR ELÉCTRICO

- Verificar e acompanhar a aplicação do regulamento, nomeadamente através da elaboração de relatórios semestrais de controlo.
- Análise de propostas das empresas apresentadas à ERSE nos termos previstos nos Regulamentos.

PARECERES

- Elaboração de pareceres.

REGULAÇÃO ECONÓMICA DAS ACTIVIDADES REGULADAS DO SECTOR ELÉCTRICO

- Auditoria às contas reguladas das empresas do sector.
- Definição do nível de proveitos a proporcionar pelas actividades reguladas das empresas do sector.
- Actualização das regras para a separação contabilística das actividades reguladas das empresas.
- Estabelecimento de normas complementares.

SUPERVISIONAR O EQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO DAS EMPRESAS QUE OPERAM NO SECTOR ELÉCTRICO

- Avaliação económico-financeira do desempenho das empresas do sector.
- Análise das previsões das empresas do sector.
- Actualização do modelo de cálculo dos proveitos permitidos das empresas do sector.
- Determinação do impacte sobre o IPC.

AJUSTAMENTO TRIMESTRAL

- Cálculo dos desvios trimestrais da componente variável da actividade de aquisição de energia eléctrica.

VELAR PELO CUMPRIMENTO POR PARTE DAS EMPRESAS DO SECTOR DO GÁS NATURAL DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI, NOS REGULAMENTOS, NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO E LICENÇAS, NOMEADAMENTE, AS OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

- Recolha de informação base sobre as empresas e sobre os contratos de concessão com vista à homologação das tarifas e preços praticados.
- Actualização do modelo económico-financeiro para permitir o acompanhamento dos proveitos permitidos das actividades reguladas das empresas do sector com vista à homologação das tarifas de acesso às instalações de GNL, às instalações de transporte de gás natural e às instalações de armazenamento subterrâneo.
- Actualização do modelo económico-financeiro para permitir o acompanhamento dos proveitos permitidos das actividades reguladas das empresas de distribuição do sector do gás natural com vista à homologação das tarifas e preços.
- Implementação de regras complementares adequadas a uma correcta separação contabilística das actividades das empresas concessionárias sujeitas a regulação.
- Avaliação económico-financeira do desempenho das empresas do sector.

SUPERVISIONAR A ADEQUAÇÃO DA OFERTA AO CONSUMO

- Elaboração dos balanços anuais de energia eléctrica e do gás natural.
- Acompanhamento e caracterização da evolução do consumo de electricidade a nível global, regional e sectorial.
- Análise do balanço energético nacional.

INVESTIGAÇÃO SOBRE O MERCADO DA ELECTRICIDADE E DO GÁS NATURAL E SOBRE A SUA REGULAÇÃO

- Estudos sobre eficiência da actividade de distribuição.
- Estudos sobre o custo de capital das actividades reguladas.

ESTUDOS E ANÁLISES

- Acompanhar a evolução da economia nacional e internacional.
- Evolução bolsista.
- Acompanhamento dos preços dos mercados de energia.

CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Participação na elaboração do documento de caracterização do sector eléctrico.
- Participação na elaboração do documento de caracterização do gás natural.

INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Apoio na preparação de artigos temáticos, apresentações e brochuras.
- Boletim ERSE.

CEER e ERGEG

- Acompanhamento das actividades do CEER e do ERGEG.
- Participação em grupos de trabalho.

Para a participação de colaboradores da DSP nos grupos de trabalho do CEER e ERGEG prevêem-se 3 deslocações a destinos da União Europeia.

PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES

- Definição das actividades, estudos e trabalhos da Direcção.

ORÇAMENTO

- Participação nos trabalhos de elaboração do orçamento.

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

- Participação na elaboração do Relatório de Actividades.

NACE

- Apoio técnico na resposta de reclamações.
- Apoio técnico na resposta a pedidos de informação.

GESTÃO DOCUMENTAL

- Participação nas actividades da Gestão Documental.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

- Acompanhamento dos trabalhos do centro de documentação.

PORTAL DO CIDADÃO

- Produção e actualização de conteúdos para o portal do cidadão.

PORTAIS DA ERSE

- Produção e actualização de conteúdos para o portal interno.
- Produção e actualização de conteúdos para o portal externo.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Recolha e tratamento dos dados dos sistemas de informação.

DIRECÇÃO TARIFAS E PREÇOS

REGULAMENTO TARIFÁRIO DO SECTOR ELÉCTRICO

- Verificação e acompanhamento da aplicação do Regulamento Tarifário.
- Análise de propostas das empresas apresentadas à ERSE nos termos previstos nos Regulamentos.

TARIFAS E PREÇOS DO SECTOR ELÉCTRICO

- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos programas de cálculo tarifário.
- Cálculo das tarifas e preços de cada actividade regulada.
- Cálculo das tarifas e preços a aplicar aos clientes finais.
- Participação na elaboração dos documentos justificativos de proposta e de estabelecimento das tarifas e preços da energia eléctrica.

AJUSTAMENTO TARIFÁRIO TRIMESTRAL NO SECTOR ELÉCTRICO

- Desenvolvimento e aperfeiçoamento do programa de cálculo dos ajustamentos trimestrais.
- Cálculo das tarifas e preços trimestrais.
- Participação na elaboração dos documentos justificativos de estabelecimento das tarifas e preços trimestrais da energia eléctrica.

PARECERES

- Elaboração de Pareceres.

CARACTERIZAÇÃO DA PROCURA

- Caracterização da procura, nas redes de transporte e de distribuição, por nível de tensão.
- Caracterização da procura nos fornecimentos aos clientes finais do Comercializador Regulado, por nível de tensão e opção tarifária.
- Caracterização da procura nas entregas aos clientes de mercado, por nível de tensão.

ESTRUTURA TARIFÁRIA

- Análise da convergência da estrutura tarifária para a estrutura dos custos marginais.
- Avaliação do impacte das novas tarifas e componentes tarifários.
- Análise da convergência da estrutura tarifária das Regiões Autónomas com a do Continente.
- Reposicionamento dos períodos horários para cada uma das tarifas reguladas por actividade.

CUSTOS MARGINAIS DE PRODUÇÃO, CUSTOS INCREMENTAIS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO E CUSTOS DE COMERCIALIZAÇÃO

- Análise das metodologias de cálculo dos custos marginais e dos custos incrementais.
- Análise dos custos marginais do sistema electroprodutor.
- Análise dos custos de garantia de abastecimento e valorização da interruptibilidade.
- Análise das necessidades de escalamento dos custos marginais e incrementais por actividade.
- Análise dos períodos horários e respectiva localização.
- Análise do nível de perdas por nível de tensão e período horário.
- Caracterização dos custos de fornecimento nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

SISTEMA TARIFÁRIO DE GÁS NATURAL

- Caracterização do sistema tarifário de gás natural em Portugal.
- Análise dos preços de gás natural em Portugal.
- Análise de sistemas tarifários de gás natural.
- Estabelecer tarifas e preços a pagar pelo acesso às infra-estruturas de gás natural.

FERRAMENTAS DE APOIO À TOMADA DE DECISÕES DE ÍNDOLE TARIFÁRIA

- Desenvolvimento de ferramentas de simulação de facturação para os clientes do comercializador regulado em BTE, MT, AT e MAT com base em dados reais de consumo, com orientações sobre as melhores opções tarifárias aplicáveis e caracterização do perfil de consumo.
- Desenvolvimento de ferramentas de simulação de consumos e facturação para os clientes do mercado liberalizado.

- Desenvolvimento de ferramentas de simulação de consumos e facturação para os clientes de BTN, por escolha de equipamentos eléctricos de utilização comum a instalar no local de consumo.

PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA E DOS RECURSOS ASSOCIADOS

- Acompanhamento e avaliação do Plano de Gestão da Procura apresentado pelo distribuidor vinculado.
- Estudo da evolução e promoção de acções de eficiência energética.
- Análise da situação de promoção da utilização racional de energia eléctrica e da eficiência energética noutros países.
- Acompanhamento da aplicação dos incentivos económicos que promovam a eficiência energética.
- Monitorização dos resultados e acompanhamento da implementação de medidas de URE.

COMPARAÇÕES INTERNACIONAIS

- Comparação internacional de preços de energia eléctrica.
- Comparação internacional de preços de gás natural.
- Comparação internacional de estruturas tarifárias.
- Comparação internacional de Tarifas de Uso de Rede.

ACOMPANHAMENTO DE PREÇOS EM MERCADOS DE ENERGIA

- Comparação do preço da energia eléctrica entre os consumidores de mercado e os consumidores do comercializador regulado.
- Análise de preços de energia eléctrica na interligação.
- Análise de preços de mercados de electricidade.
- Análise de preços em mercados de energia primária.

ESTUDOS ECONÓMICOS

- Preços, tarifas e custos: aplicação de princípios da teoria económica.
- Evolução dos preços das tarifas de energia eléctrica.
- Evolução dos preços das tarifas de gás natural.

- Cálculo e estudo das elasticidades implícitas nas tarifas.
- Análise da determinação de tarifas de energia eléctrica em sistemas isolados.
- Valorização da energia reactiva.

CARACTERIZAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Participação na elaboração do documento de caracterização do sector eléctrico.
- Participação na elaboração do documento de caracterização do gás natural.

INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- Apoio na preparação de artigos temáticos, apresentações e brochuras.
- Boletim ERSE.

CEER E ERGEG

- Acompanhamento das actividades do CEER e do ERGEG.
- Participação em grupos de trabalho.

Para a participação de colaboradores da DTP nos grupos de trabalho do CEER e ERGEG prevêem-se 3 deslocações a destinos da União Europeia.

PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES

- Definição das actividades, estudos e trabalhos da Direcção.

ORÇAMENTO

- Participação nos trabalhos de elaboração do orçamento.

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

- Participação na elaboração do Relatório de Actividades.

NACE

- Apoio técnico na resposta de reclamações.
- Apoio técnico na resposta a pedidos de informação.

GESTÃO DOCUMENTAL

- Participação nas actividades da Gestão Documental.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

- Acompanhamento dos trabalhos do centro de documentação.

PORTAL DO CIDADÃO

- Produção e actualização de conteúdos para o portal do cidadão.

PORTAIS DA ERSE

- Produção e actualização de conteúdos para o portal interno.
- Produção e actualização de conteúdos para o portal externo.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO E DO GÁS NATURAL

- Recolha e tratamento dos dados dos sistemas de informação.

NÚCLEO DE APOIO AO CONSUMIDOR DE ENERGIA

INFORMAÇÃO

- Resposta a pedidos de informação.

Tendo em consideração o passado histórico relativo a pedidos de informação e a taxa de crescimento dos últimos anos, prevê-se em 2005 responder a cerca de 600 pedidos de informação.

- Atendimento presencial, telefónico, escrito e por via electrónica.

Tendo em consideração o passado histórico relativo a pedidos de informação, prevê-se em 2005 que o número de atendimentos telefónicos seja de 1000 e que se efectuem 50 atendimentos presenciais.

- Colaboração com outras entidades na organização de campanhas de informação.

Prevê-se a organização de uma campanha de informação dos consumidores de energia em colaboração com o Instituto do Consumidor e a Direcção Geral de Geologia e Energia.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- Apoio aos consumidores de energia na área do tratamento de reclamações.

Tendo em consideração o passado histórico relativo ao tratamento de reclamações e a taxa de crescimento dos últimos anos, prevê-se em 2005 proceder ao tratamento de 700 reclamações.

- Divulgação dos procedimentos utilizados pela ERSE na resolução de conflitos.

Prevê-se a elaboração de um folheto explicativo e o desenvolvimento de conteúdos para o portal externo da ERSE e para o portal do cidadão.

- Atendimento presencial, telefónico e escrito (correio, fax, mail ou através da Internet).

Tendo em consideração o passado histórico relativo ao número de atendimentos associados à resolução de conflitos, prevê-se em 2005 que o número de atendimentos telefónicos seja de 200 e que se efectuem 20 atendimentos presenciais.

- Elaboração de Boletim Informativo Trimestral sobre tratamento de reclamações.
- Elaboração de Relatório Anual sobre tratamento de reclamações.

FORMAÇÃO DOS CONSUMIDORES

- Elaboração de folhetos informativos/pedagógicos.

Prevê-se a elaboração de 5 folhetos informativos.

- Elaboração de conteúdos para o Portal externo da ERSE.
- Organização de acções de formação.

Prevê-se a organização de 4 acções de formação na ERSE.

- Organização de Seminários de divulgação dos regulamentos e de outras matérias do interesse dos consumidores de energia.

Prevê-se a realização de um Seminário.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Departamento Jurídico é um serviço de apoio ao Conselho de Administração, à Direcção-Geral, às Direcções e Departamentos da ERSE. De acordo com esta natureza, o Departamento Jurídico, no quadro das suas funções jurídicas, articula as suas actividades com os demais serviços da ERSE, assumindo-se como um instrumento de colaboração estreita.

ACTIVIDADES DE APOIO E CONSULTA JURÍDICA

- Apoio jurídico ao Conselho de Administração, designadamente através da elaboração de pareceres, preparação de respostas, elaboração de minutas de despachos, bem como de contratos.

Tendo em consideração o passado histórico, prevê-se em 2005, elaborar cerca de 10 pareceres, 20 Despachos e 20 contratos.

- Apoio à Direcção-Geral e aos demais serviços, quer através de emissão de pareceres quer através da participação activa nos processos de desenvolvimento das suas actividades.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA ERSE

- Elaboração de documentos de suporte às diversas fases dos procedimentos administrativos em que a ERSE seja parte.
- Preparação de respostas e de informações decorrentes da tramitação dos procedimentos administrativos.
- Instrução de procedimentos da ERSE, quer de natureza interna quer de natureza externa.
- Preparação de projectos de decisão.

REGULAMENTAÇÃO DA ERSE

- Apoio aos serviços na elaboração dos regulamentos previstos no presente Plano de Actividades.
- Elaboração de minutas de despachos necessários à aplicação dos regulamentos da ERSE.
- Apoio aos serviços na verificação e aplicação dos regulamentos, designadamente através de informações jurídicas e de pareceres.
- Acompanhamento da evolução regulamentar do sector energético.

COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

- Apoio ao Conselho de Administração, à Direcção-Geral e aos demais serviços da ERSE no âmbito da cooperação institucional da ERSE prevista nos seus Estatutos, designadamente com os órgãos de soberania, através de elaboração de pareceres, participação em conferências e em reuniões.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

GESTÃO DE AQUISIÇÕES

- Acompanhamento das encomendas, velando pela aplicação das respectivas condições de contratação nomeadamente do Decreto-Lei 197/99.
- Conferência de facturação e respectivos mapas de acompanhamento.

CONTROLO DE MEIOS FINANCEIROS

- Conferência diária dos movimentos de bancos e elaboração dos mapas de apoio.
- Processamento de pagamentos ao estrangeiro.
- Pagamentos de tesouraria e elaboração da folha de caixa respectiva.
- Envio mensal, à Direcção Geral do Orçamento e à Direcção Geral do Tesouro o Quadro VIII – Circular n.º 1290 Série A.

PROCEDIMENTOS CONTABILÍSTICOS

- Classificação de documentos.
- Lançamento dos movimentos mensais.
- Reconciliações bancárias.
- Balancete sintético mensal.
- Balancete analítico mensal.
- Diários mensais.
- Extractos de conta mensais.
- Balanço e demonstração de resultados.
- Elaboração de livros selados.
- Procedimentos de encerramento do exercício.

FISCALIDADE

- Assegura o cumprimento das obrigações fiscais da ERSE.

FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS

- Articulação com o trabalho do Fiscal Único.

GESTÃO DE PESSOAL

- Gestão do Cadastro de Pessoal.
- Processamentos relacionados com ajudas de custo.
- Processamento dos vencimentos.
- Processamento de impostos.
- Acompanhamento dos diversos assuntos relacionados com benefícios sociais.
- Gestão do processo de admissões de pessoal.
- Relacionamento com Organismos Oficiais.

CONTROLO DE GESTÃO

- Elaboração das Contas Anuais e respectivos anexos.
- Elaboração do orçamento anual, integrado no Orçamento Geral do Estado.
- Envio mensal à DGO e ao Ministério da Economia os mapas de execução orçamental da receita e despesa (quadros VI.1 e VI.2) e balancetes analíticos.
- Envio trimestral à DGO e ao Ministério da Economia os mapas de execução orçamental da receita e despesa (quadros VI.1 e VI.2), acompanhados do quadro de indicadores de gestão e relatório de execução orçamental elaborado pelo Fiscal Único.
- Envio trimestral de mapa de contratos de locação financeira (quadro IX).
- Controlo orçamental.
- Elaboração de previsões mensais de tesouraria.
- Tratamento e preparação de informação para a gestão.
- Definição e elaboração de propostas de procedimentos no âmbito da actividade administrativa.
- Aplicação de regulamentação interna e externa no tratamento dos diversos assuntos administrativos.

GESTÃO DE ECONOMATO E DO PATRIMÓNIO IMOBILIZADO

- Aprovisionamento de todo o material de escritório e controle de economato.

- Gestão do equipamento de fotocópias, faxes, nomeadamente o acompanhamento de contrato de *outsourcing*.
- Manutenção do cadastro dos bens de equipamento.
- Gestão e controlo dos bens de equipamento.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

- Participação no grupo de trabalho da biblioteca desde a aquisição/renovação de publicações, até à recepção das mesmas.
- Gestão das salas de reuniões
- Gestão da manutenção e conservação das instalações.
- Gestão de carteira de seguros.
- Gestão do parque automóvel.
- Supervisão do equipamento e dos produtos das cozinhas.
- Tratamento de correspondência diversa.
- Gestão da Base de Dados da Gestão Documental.

PROJECTOS EM CURSO

- Implementação da Aplicação Informática República XXI.
- Implementação da Aplicação Informática RHXXI.

ANEXO II DOCUMENTOS TÉCNICOS A PUBLICAR EM 2004-2008

DOCUMENTOS A PUBLICAR NO 2º SEMESTRE DE 2004

Regulamento de Relações Comerciais – Abertura à BTN

Regulamento Tarifário – Abertura à BTN

Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações – Abertura à BTN

Ajuste trimestral dos encargos variáveis de aquisição de energia eléctrica e dos preços das tarifas de venda a clientes finais em MAT, AT E MT a vigorar de Setembro a Dezembro de 2004

Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e outros Serviços em 2005 – Portugal

Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e outros Serviços em 2005 – Portugal

DOCUMENTOS A PUBLICAR EM 2005

Regulamento de Relações Comerciais

Regulamento Tarifário

Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações

Regulamento de Despacho

Disposições de natureza comercial do Regulamento da Qualidade de Serviço

Proposta de Regulamentação – Gás Natural

Regulamento de Relações Comerciais – Gás Natural

Regulamento da Qualidade de Serviço – Gás Natural

Regulamento Tarifário – Gás Natural

Regulamento do Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento – Gás Natural

Ajuste trimestral dos encargos variáveis de aquisição de energia eléctrica e dos preços das tarifas de venda a clientes finais em MAT, AT E MT

Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e outros Serviços em 2006 – Portugal

Tarifas e Preços para a Energia Eléctrica e outros Serviços em 2006 – Portugal

ANEXO III INFORMAÇÃO SOBRE RECURSOS HUMANOS E INVESTIMENTOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

No quadro seguinte apresenta-se um resumo de recursos humanos a recrutar, em 2005, para as Direcções e Departamentos da ERSE. São igualmente apresentados os valores orçamentados para a realização de trabalhos especializados no âmbito da Direcção-Geral e da Direcção de Despacho e Redes.

Do quadro seguinte, consta igualmente a seguinte informação:

- Deslocações e estadas das Direcções e do Departamento Jurídico relativas à participação em reuniões do CEER, reuniões com empresas reguladas, seminários, congressos, conferências e acções de formação.
- Número de seminários, congressos e conferências a frequentar por técnicos das Direcções e do Departamento Jurídico.
- Número de acções de formação previstas para os técnicos das Direcções, do Departamento Jurídico e do Departamento Administrativo e Financeiro.

Quadro AIII – 1 – Recursos humanos, formação e trabalhos especializados das Direcções e dos Departamentos

ORÇAMENTO PARA 2005	DG	DTP	DSP	DCC	DDR	DAF	DJ	RH	SOMA
Admissão de Pessoal	2	3	4	2	2	2	-		16
Consultor de Direcção			1	1			-		2
Assessor de Direcção	1	1			1			1	4
Técnico Superior	1	2	3	1	1		-		8
Técnico Finan. Contab.						2	-		2
Deslocações e Estadas [€]	15 600	7 200	7 200	9 600	14 400	2 400	2 400		58 800
N.º de viagens ao estrangeiro	18	8	8	9	15		2		60
N.º de viagens em Portugal	3	3	3	5	5	4	3		26
Seminários, Congressos e Conferências [€]	4 800	2 400	2 400	2 400	2 400		1 200		15 600
N.º de eventos	8	4	4	4	4		2		26
Formação [€]	3 600	3 000	3 000	3 000	3 000	2 760	600		18 960
N.º de acções	6	5	5	5	5	8	1		35
Trabalhos Especializados [€]	50 000	0	0	0	17 640		0		67 640
TOTAL [€]	74 000	12 600	12 600	15 000	37 440	5 160	4 200	0	161 000

Os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da actividade relativa aos sistemas de informação da ERSE estão detalhadamente descritos no quadro seguinte:

1. HARDWARE	Investimento Programado		
	Elegível *	Não Elegível	Total
Infra estrutura Servidora	11.000,00 €		11.000,00 €
Equipamento de Segurança e de Rede		15.000,00 €	15.000,00 €
PC's, impressoras e outros equipamentos (15 novos colaboradores)		25.000,00 €	25.000,00 €
Portáteis		12.000,00 €	12.000,00 €
Sub-total	11.000,00 €	52.000,00 €	63.000,00 €
2. SOFTWARE			
Software (Implementação da Infra-estrutura Tecnológica)	49.000,00 €		49.000,00 €
Desenvolvimento e implementação dum Portal Corporativo, da Gestão Documental e da Gestão de Entidades e de Contactos	25.000,00 €		25.000,00 €
Desenvolvimento e Implementação dum Portal Internet	30.000,00 €		30.000,00 €
Implementação da Gestão de Fluxos de Trabalho	23.200,00 €		23.200,00 €
Implementação de Interfaces e Gestão de Cenários e Validação Automática de Inputs de Modelos de Regulação - Sector Eléctrico	8.000,00 €		8.000,00 €
Implementação dos Indicadores de Acompanhamento e Exploração da Informação	65.000,00 €		65.000,00 €
Implementação de um Sistema de Indicadores de Gestão		12.900,00 €	
Serviços de Instalação e Parametrização (Implementação da Infra-estrutura Tecnológica)		20.000,00 €	20.000,00 €
Sub-total	200.200,00 €	32.900,00 €	233.100,00 €
TOTAL	211.200,00 €	84.900,00 €	296.100,00 €

* Investimentos objecto de candidatura ao Programa Operacional Sociedade de Informação (com financiamento a 75%)

Os investimentos a realizar têm a seguinte discriminação:

Investimentos Objecto de Candidatura POSI.....211 200€

Outros Investimentos do Sistema de Informação ERSE 84 900€

ANEXO IV PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS ESTATUTÁRIAS DA ERSE

As principais competências da ERSE encontram-se definidas nos seus Estatutos, publicados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril.

SECTOR ELÉCTRICO

ARTIGO 8.º – SEP

- Preparar e emitir o regulamento Tarifário (RT) e proceder à sua revisão (ouvida a DGCC), no respeito dos princípios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 182/95, de 27 de Julho.
- Estabelecer periodicamente, nos termos do RT, ouvida a DGCC, os valores das tarifas e preços.
- Proceder à publicação dos valores e preços a aplicar, no Diário da República – 2.ª Série.
- Apresentar proposta para as disposições de natureza comercial do Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), bem como das suas alterações.
- Verificar a integral aplicação do RQS.
- Determinar que a entidade concessionária da RNT e os Distribuidores Vinculados compensem os consumidores quando os padrões de qualidade de serviço não forem cumpridos.
- Emitir parecer para a selecção de novos produtores vinculados ao SEP e para o estabelecimento do respectivo contrato de vinculação.
- Emitir parecer para a modificação de contratos de vinculação ou para a prorrogação do seu prazo.
- Dar parecer à DGE sobre os planos de expansão do sistema electroprodutor do SEP, preparados pela entidade concessionária da RNT.
- Emitir parecer sobre o estado de necessidade que exige a contratação imediata de um PV, de forma a assegurar a continuidade do abastecimento aos clientes do SEP, nos termos do plano de expansão.
- Emitir parecer sobre a minuta tipo do contrato de vinculação de distribuidores, sujeita a homologação da DGE.
- Emitir parecer sobre o caderno de encargos preparado pela entidade concessionária da RNT para a selecção de novos Distribuidores Vinculados em média tensão (MT) e alta tensão (AT).
- Estabelecer, em documento anexo à minuta do contrato de vinculação de novos distribuidores vinculados em baixa tensão (BT), as condições a que esse contrato deve obedecer, para cumprimento dos princípios estabelecidos no art.º 29.º do D.L. 182/95, de 27 de Julho.

- Estabelecer, para o mesmo efeito do ponto anterior, além da definição das condições contratuais específicas, mecanismos apropriados de regulação nos termos do art.º 20.º do D.L. 184/95.
- Emitir parecer sobre a construção de ligações transfronteiriças com tensão inferior ou igual a 110 kV pelo Distribuidor Vinculado em MT e AT, para efeitos de autorização pela DGE, nos termos do D.L. 184/95.
- Emitir parecer sobre a construção de linhas a tensão superior a 110 kV por Distribuidor Vinculado em MT e AT, quando não exista acordo entre este e a entidade concessionária da RNT, para efeitos de autorização pela DGE.
- Decidir sobre diferendos entre o Distribuidor Vinculado em MT e AT e a entidade concessionária da RNT sobre a solução para realizar novas ligações entre as redes de ambas.
- Emitir parecer sobre a transmissão para a entidade concessionária da RNT de relações jurídicas e de meios afectos ao exercício da actividade de distribuição vinculada em MT e AT.
- Assegurar, por competência própria ou através das entidades competentes, nos casos em que considere ter havido uma infracção ao cumprimento das condições comerciais de funcionamento do SEP praticada pela entidade concessionária da RNT ou titular de licença vinculada, que são tomadas as acções correctivas adequadas para a reposição da situação de normalidade.
- Solicitar ao presumível infractor, para efeitos do ponto anterior, a identificação das acções adequadas à reposição da situação de normalidade.
- Definir à entidade em causa, quando considere que as acções propostas não são adequadas ao cumprimento das suas obrigações, por despacho sujeito a notificação, às entidades a quem possa respeitar, as acções que a mesma deve executar para a reposição da situação de normalidade.
- Adoptar as medidas que considere apropriadas se as acções definidas nos pontos anteriores não forem executadas ou não houver razoável cumprimento do calendário estabelecido para a sua execução.
- Emitir parecer sobre os padrões de segurança de transporte estabelecidos pela entidade concessionária da RNT.
- Exigir à entidade concessionária da RNT, se assim o entender, um relatório anual sobre a exploração do sistema de produção e transporte.
- Emitir pareceres sobre os planos de expansão do sistema electroprodutor vinculado e sobre os planos de investimento na RNT.

ARTIGO 9.º – SISTEMA ELÉCTRICO NÃO VINCULADO (SENV)

- Definir as regras de acesso ao SENV, de acordo com os princípios estabelecidos no D.L. 182/95.
- Assegurar o cumprimento das regras de funcionamento do SENV.

- Emitir parecer sobre a construção de linhas a tensão superior a 110 kV por um DNV, para efeitos de autorização pela DGE.

ARTIGO 10.º – SEP E SENV

- Preparar e emitir o Regulamento de Relações Comerciais (RRC), bem como as suas actualizações.
- Estabelecer as regras para definição da parcela de necessidades de potência e energia que os Distribuidores Vinculados em MT e AT podem adquirir a entidades exteriores ao SEP.
- Estabelecer o valor da quantidade mínima de energia consumida anualmente que permita pedir autorização de adesão ao SENV.
- Definir os prazos de pré-aviso para passagem de um cliente do SEP ao SENV, ou vice-versa.
- Conceder autorização de adesão ao SENV aos clientes do SEP que tenham apresentado o respectivo pedido.
- Preparar e emitir o Regulamento do Despacho (RD), bem como as suas actualizações, sob proposta da entidade concessionária da RNT, por sua iniciativa ou desta entidade.
- Fiscalizar o cumprimento do RD, podendo solicitar o apoio da entidade concessionária da RNT ou de qualquer PV.
- Auditar o despacho dos centros electroprodutores que se encontrem sujeitos a despacho centralizado.
- Preparar e emitir o Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações (RARI), bem como as suas actualizações.
- Fiscalizar o cumprimento do RARI, podendo solicitar o apoio da entidade concessionária da RNT, de qualquer Distribuidor Vinculado ou titulares de licença não vinculada.
- Exigir à entidade concessionária da RNT ou entidade titular de licença informação que se integre no âmbito das suas atribuições e competências.

ARTIGO 11.º – COMPETÊNCIA SANCIONATÓRIA

- Processar contra-ordenações e aplicar coimas e sanções acessórias.
- Participar aos organismos competentes as infracções às normas de defesa da concorrência de que tome conhecimento no desempenho das suas funções.
- Participar às autoridades competentes outras infracções de que tome conhecimento no desempenho das suas funções.

SECTOR DO GÁS NATURAL

ARTIGO 12.º – COMPETÊNCIAS GENÉRICAS

- Sem prejuízo do regime derogatório (Directiva 98/30/CE), aplicação e fiscalização das disposições de natureza tarifária e comercial, da qualidade de serviço e da regulamentação das condições de acesso às redes, às interligações e ao armazenamento de gás natural, incluindo o gás natural liquefeito.
- Aplicação dos mecanismos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 14/2001, de 27 de Janeiro (mecanismos adequados e eficazes de regulação, controlo e transparência – ex. resolução de litígios sobre recusa de direito de acesso).

ARTIGO 13.º – CONCESSÕES E LICENÇAS DE SERVIÇO PÚBLICO

- Dar parecer prévio ao Governo sobre:
 - Atribuição de novas concessões de distribuição regional e minutas dos cadernos de encargos e respectivos contratos de concessão.
 - Autorização de cessão, alienação ou oneração das concessões.
 - Rescisão dos contratos de concessão, bem como, o eventual sequestro ou resgate da concessão.
 - Estabelecimento anual do valor mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil das concessionárias.
 - Autorização às concessionárias para alterar o destino do fundo de reconversão e manutenção das infra-estruturas.
- Emitir parecer sobre os planos de investimento das entidades concessionárias, especialmente do ponto de vista do cumprimento do contrato de concessão e da ampliação das prestações de serviço público.
- Determinar às concessionárias das redes de distribuição regional o início do abastecimento de gás natural aos respectivos utentes logo que o mesmo seja viável técnica e economicamente.
- Determinar às mesmas concessionárias a expansão da cobertura da rede de abastecimento, de acordo com o previsto nos respectivos contratos de concessão.
- Exercer com as necessárias adaptações as competências previstas neste artigo em relação às entidades titulares de licenças de redes locais autónomas de serviço público.

ARTIGO 14.º – PREÇOS E TARIFAS (APENAS APÓS TÉRMINO DO ESTATUTO DE MERCADO EMERGENTE ESTABELECIDO NA DIRECTIVA 98/30/CE)

- Homologar os preços acordados entre a entidade concessionária da rede de transporte em alta pressão e as concessionárias das redes de distribuição regional, as titulares de licenças de redes locais autónomas de serviço público, as entidades electroprodutoras e os grandes clientes.
- Autorizar a revisão dos contratos de fornecimento da concessionária da rede de transporte de alta pressão.
- Proceder à revisão dos contratos de fornecimento da entidade concessionária da rede de transporte quando se verifique que a respectiva taxa de rendibilidade excede a taxa prevista no contrato de concessão.
- Homologar ou fixar, nos termos do Regulamento Tarifário, as tarifas propostas pelas entidades concessionárias das redes de distribuição regional ou das titulares de licenças de redes locais autónomas de serviço público para o fornecimento de gás aos consumidores industriais, comerciais e domésticos.
- Homologar as revisões dos preços efectuados pelas entidades concessionárias ou licenciadas de serviço público.
- Homologar as taxas de ligação, activação, conversão de equipamento de queima e outras taxas legalmente autorizadas ou previstas nos contratos de concessão ou nas licenças de serviço público cobradas aos consumidores finais em baixa pressão.
- Velar pelo cumprimento das normas tarifárias estabelecidas nos contratos de concessão e nas licenças de serviço público.
- Definir as regras de contabilidade analítica adequadas à separação contabilística de actividades das concessionárias.
- Aprovar e proceder à revisão do Regulamento Tarifário.
- Publicar as decisões relativas a tarifas e preços na 2.ª Série do Diário da República e divulgá-las através de brochuras e do website.

ARTIGO 15.º – RELACIONAMENTO COMERCIAL DOS OPERADORES

- Aprovar o Regulamento de Relações Comerciais e proceder às suas revisões.

ARTIGO 16.º – QUALIDADE DE SERVIÇO

- Aprovar o Regulamento da Qualidade de Serviço, proceder às suas revisões e velar pela sua execução.

- Aprovar os regulamentos de exploração e fornecimento elaborados pelas entidades concessionárias ou licenciadas de serviço público, nomeadamente quanto a padrões de qualidade e segurança.
- Receber das entidades concessionárias e licenciadas um relatório anual sobre a exploração do sistema de transporte e distribuição.

ARTIGO 17.º – ACESSO ÀS REDES, ÀS INTERLIGAÇÕES E ÀS INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO

- Aprovar o Regulamento do Acesso às Redes, às Interligações e às Instalações de Armazenamento e proceder à sua revisão.

ARTIGO 18.º – COMPETÊNCIA SANCIONATÓRIA

- Proceder ao processamento das contra-ordenações e aplicação de coimas e de sanções acessórias.
- Propor ao Governo a aplicação das sanções previstas nos contratos de concessão ou nas licenças, bem como, a punição das infracções às leis e regulamentos cuja implementação ou supervisão não pertençam à ERSE.
- Participar aos organismos competentes infracções às normas de defesa da concorrência de que tome conhecimento no desempenho das suas funções.
- Participar às autoridades competentes outras infracções de que tome conhecimento no desempenho das suas funções.

COMPETÊNCIAS COMUNS AO SECTOR ELÉCTRICO E AO SECTOR DO GÁS NATURAL

ARTIGO 19.º – COMPETÊNCIA CONSULTIVA

- Pronunciar-se sobre todos os assuntos da sua esfera de atribuições submetidos pela Assembleia da República ou pelo Governo.
- Sugerir ou propor, por sua iniciativa, medidas de natureza política ou legislativa nas matérias atinentes às suas atribuições.
- Responder no prazo máximo de 60 dias às consultas feitas pelas concessionárias ou entidades licenciadas sobre assuntos da sua competência.

ARTIGO 20.º – QUEIXAS DOS CONSUMIDORES

- Inspeccionar regularmente os registos das queixas e reclamações dos consumidores apresentadas às entidades concessionárias ou licenciadas (estas devem preservar adequados registos das reclamações).
- Ordenar a investigação das queixas ou reclamações dos consumidores que lhe sejam apresentadas ou às entidades concessionárias ou licenciadas, desde que se integrem no âmbito das suas competências.
- Recomendar às entidades concessionárias ou licenciadas as providências necessárias à reparação das justas queixas dos utentes.

ARTIGO 21.º – OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

- Recomendar às entidades concessionárias ou licenciadas a adopção das competentes medidas correctivas quando considere haver incumprimento das obrigações de serviço público, das obrigações legais e contratuais em geral ou dos padrões de segurança e qualidade regulamentarmente definidas.
- Se as acções definidas não forem executadas ou não houver cumprimento do calendário estabelecido, pode accionar ou propor ao Governo o accionamento das medidas sancionatórias previstas.

ARTIGO 22.º – INQUÉRITOS

- Determinar, por sua iniciativa ou mediante solicitação do Ministro da Economia, a realização de sindicâncias, inquéritos ou auditorias às entidades concessionárias ou licenciadas, desde que tenham por objecto matérias que integrem as suas competências.

ARTIGO 24.º – ARBITRAGEM

- Fomentar a arbitragem voluntária para a resolução de conflitos de natureza comercial ou contratual entre as entidades concessionárias ou licenciadas de produção, transporte e de distribuição e entre elas e os consumidores.
- Cooperar na criação de centros de arbitragem e estabelecer acordos com os centros de arbitragem.